



## **Trilha 2 - SEGURANÇA E DIREITOS NA INTERNET**

Realizado em 11/07/16

Porto Alegre, RS

Relatores da Mesa de Abertura: Aurelio Heckert e Mariana Maia Ruivo

Revisado por: Monica Maia Ribeiro e Ricardo Matheus

Data: 31/07/2016

Versão: 1.0

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. TEMAS DISCUTIDOS .....	4
3. APRESENTAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS PELO OBSERVATÓRIO DO LEGISLATIVO DO CGI.BR.....	7
4. EXPOSIÇÃO DAS E DOS INTEGRANTES DA CÂMARA.....	14
5. DEBATES DOS GRUPOS DE APROFUNDAMENTO.....	31
6. INTERVENÇÕES E DEBATES DAS E DOS PARTICIPANTES.....	36
7. ENCERRAMENTO DA TRILHA.....	67
8. ANEXOS.....	68

## 1. INTRODUÇÃO

A **Trilha 2 – Segurança e Direitos na Internet** do VI Fórum da Internet no Brasil e Pré IGF Brasileiro 2016 foi realizada no dia 11 de julho de 2016 no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS) em Porto Alegre, Rio Grande do Sul e coordenada pelos **Conselheiros do CGI.br Percival Henriques de Souza e Thiago Tavares**.

A temática **Ambiente Legal e Regulatório da Internet** teve como base a Câmara de Debates organizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) em 2015. O documento utilizado durante a Trilha 2 está disponível em <https://debates.nic.br/documentos/debate/vii-forum-seguranca-direitos-internet>.

A abertura dos trabalhos iniciou-se com a explicação da metodologia dos trabalhos da trilha pelo coordenador Conselheiro do CGI.br, **Thiago Tavares**. Após essa primeira parte, o representante do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), **Bruno Bioni**, apresentou a pesquisa Congresso e Internet em números. Em seguida, foi solicitado aos membros presentes da Câmara do CGI.br que se apresentassem e contribuíssem com o debate, tendo como eixo a temática: Ambiente Legal e Regulatório da Internet.

Após a exposição dos membros da Câmara, os participantes foram divididos em três grupos com diferentes temáticas: Neutralidade da Rede, Privacidade e Liberdade de Expressão. Os grupos discutiram e apresentaram os temas identificando consensos, pontos a aprofundar e dissensos. Dando continuidade à metodologia apresentada, o coordenador da trilha abriu o microfone para que os participantes pudessem debater as temáticas.

Nessa trilha, não houve fala de encerramento por parte da mesa.

## 2. TEMAS DISCUTIDOS

A Câmara de Segurança e Direitos na Internet realizou, no Fórum, sua primeira reunião em 2016. A Câmara tem se debruçado sobre questões que vão desde temas técnicos e de operação da rede até questões o debate sobre as iniciativas legislativas que tem como objetivo disciplinar a governança e o uso da Internet.

Os temas que compuseram a agenda de trabalho da reunião de Porto Alegre foram:

- A Lei 12.965/2014 - o Marco Civil da Internet (MCI)<sup>1</sup>, as diversas interfaces que tem com outros instrumentos normativos integrantes do ordenamento jurídico, bem como sua aplicação e interpretação pelos tribunais brasileiros;
- O impacto do Decreto nº 8.771/2016<sup>2</sup>, que regulamenta o Marco Civil da Internet;
- E os debates em curso no Congresso Nacional em termos de regulação da Internet e, em específico, os Projetos de Lei e demais medidas que visam à alteração do Marco Civil da Internet.

A proposta da Trilha, em interface com a agenda mais ampla do Fórum da Internet no Brasil, procurou fomentar a reflexão colaborativa a respeito da necessidade e/ou desejabilidade de tais iniciativas legislativas a partir de um ponto de vista social, econômico, político e jurídico para, por fim, avaliar se há um cenário de fragilização ou fortalecimento das conquistas do Marco Civil da Internet.

### 2.1. Posicionamento dos integrantes da Câmara

- Manutenção de um trabalho pró ativo e não reativo da Câmara (acompanhamento dos trabalhos do Congresso Nacional, ações educacionais e posicionamentos sobre Projetos de Lei específicos);
- Continuidade da lógica criminalizante da regulação da Internet pelo Congresso Nacional;
- Preocupação com os riscos de Projetos de Lei que visam modificar o Marco Civil da Internet;

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm)

<sup>2</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8771.htm)

- Proposta de inclusão de alguns crimes cibernéticos no Código Penal, sem necessidade de mudanças no Marco Civil da Internet;
- Reflexões sobre a melhor forma de combate a crimes cibernéticos;
- Importância de se discutir privacidade e vigilância;
- Uso equivocado de motivações sensíveis (proteção da criança, proteção da honra, combate ao terrorismo etc.) para legitimar ações que violem direitos (privacidade, liberdade de expressão etc.);
- Relação entre discurso de ódio e liberdade de expressão.

## **2.2. PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO DA TRILHA 2**

### **2.2.1. Temática Neutralidade**

- O custo para proteção dos direitos das usuárias e dos usuários não é exclusivo do provedor;
- O marco civil fala que a neutralidade não se aplica a terceiros que oferecem acesso à Internet quando o provimento de acesso não é sua atividade-fim.

### **2.2.2. Temática Privacidade na Internet**

- Necessidade de proteger a privacidade antes de definir quais informações podem ser preventivamente coletadas;
- A usuária e o usuário médio têm dificuldade para entender e proteger a sua privacidade;
- A literatura mostra que a privacidade está se tornando um artigo de luxo, para detentores de conhecimento e recursos financeiros;
- Não é possível enumerar todas as exceções e perigos da privacidade;
- As pessoas não possuem a menor ideia do que estão cedendo quando usam determinados tipos de aplicativos;
- Uma grande parte das usuárias e usuários estão na rede para seguir as amigas e os amigos e não para entregar seus dados para ninguém;
- Devemos esperar a migração do IPv4 para o IPv6 para ter uma solução tecnológica para a identificação (em casos civis ou criminais), ou devemos criar regras com data de validade? Ou seria melhor investir na educação e

sensibilização em prol migração por parte dos atores responsáveis?

- É fundamental e necessário que se tenha cada vez mais dispositivos e regulações para garantir a privacidade;
- Reconhecer o acesso à Internet como direito fundamental é um passo importante;
- O uso de criptografia é um meio de defender e garantir o anonimato;
- É preciso dar mais orientações para que os players, que usam o modelo “*opt in*”, colem validamente o consentimento das suas usuárias/ consumidoras e dos seus usuários/consumidores;
- Abrir mão da privacidade para ter acesso a um serviço é uma questão complexa, especialmente quando se trata de serviços públicos;
- Um participante mencionou que não vê razões para defesa da privacidade, pois aqueles que não têm o que ocultar não precisam se preocupar com a publicização de seus atos.

### **2.2.3. Temática Liberdade de Expressão**

- Necessidade de criminalizar discursos de ódio.

### **2.2.4. Tópicos transversais**

- Necessidade de discutir o direito ao esquecimento;
- Necessidade de discutir a anonimização e criptografia, principalmente para prevenção de ataques terroristas;
- É preciso educar para ser preventivo e não reativo;
- Este fórum poderia recomendar que as atividades de acompanhar o Poder Legislativo por parte do CGI.br fossem acompanhadas da geração de pareceres de forma sistemática sobre a atividade legislativa;
- É preciso diversidade na composição do Fórum;
- O aumento da produção normativa pós Marco Civil é fruto do momento histórico ou uma reação?
- Os Projetos de Lei que propõem mudanças no Marco Civil são desejáveis? Para quem, como e por que?

### 3. APRESENTAÇÃO OBSERVATÓRIO DO LEGISLATIVO DO CGI.BR

#### 3.1. Apresentação Bruno Bioni (Observatório do Legislativo - CGI.br)

**Bruno Bioni iniciou falando** sobre o projeto de curadoria de formação com relação as ações do legislativo brasileiro com relação a pauta de Internet, realizado pelo setor jurídico do NIC.br, local em que trabalha, e **explicando que** esse projeto, é uma ferramenta de indução para dinâmica da trilha 2, bem como para fomentar o trabalho dos grupos de discussão.

**Contextualizou o** surgimento do projeto no NIC.br e no CGI.br, **explicando** que desde o ano passado foi possível notar com relação a alguns Projetos de Lei, que o CGI.br soltou algumas resoluções e notas públicas, se posicionando de forma, por vezes, divergente e ainda não tem, salvo seu engano, alguma resolução que apoie algum Projeto de Lei em específico. **Citou que** para algumas ações do legislativo no que diz respeito a pauta da Internet como um todo, especificou o Projeto de Lei 215/2015<sup>3</sup> da Câmara, teve um substitutivo, que englobava também o Projeto de Lei 1547/2015<sup>4</sup>, e Projeto de Lei 1589/2015<sup>5</sup> que foi apelidado pela sociedade civil como "PL Espiã".

**Lembrou que** o CGI.br se posicionou com relação a um Projeto de Lei em específico e mais do que se posicionar, pensaram também em observar essa movimentação do legislativo e foi onde surgiu esse projeto de curadoria de informação em olhar tanto para o Senado Federal como para a Câmara dos Deputados. As observações se baseavam em quais são os projetos e as situações em que encontravam no Congresso Nacional, identificando quais os impactos para a Internet no Brasil.

**Citou que** iniciaram a estruturar uma base de dados com todos os Projetos de Lei que endereçam essa pauta. **Explicou também** que é um projeto ainda em versão beta, mostrando alguns números para conectar e ser uma ferramenta de indução ao debate.

<sup>3</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946034>

<sup>4</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1278965>

<sup>5</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1279451>

**Relembrou que** a demanda de análise de legislações é antiga dentro do CGI.br. Com isso começaram a trabalhar em conjunto, a assessoria e o jurídico do NIC.br. Essas análises dos Projetos de Lei alimentam a Câmara de Direitos e Segurança.

**O convidado apresentou** resultados preliminares, observando que a base de dados foi fechada no dia 14 de junho de 2016. Por isso, se novos Projetos de Lei foram criados, não foram incluídos na apresentação. **Bruno Bioni mostrou** aos participantes uma linha do tempo com os Projetos de Lei sobre Internet. **Exemplificou que** entre as leis apresentadas estão projetos que tratam da camada de infraestrutura, projetos ligados a universalidade, verbas destinadas ao PNBL (Projeto Nacional de Banda Larga)<sup>6</sup> e da terceira camada da Internet, conhecida como a camada de aplicações.

**Bruno destacou que** no diagnóstico apresentado, através do mapeamento realizado, foi possível notar que desde 1993 até 2016 foram 253 Projetos de Lei propostos na Câmara e 43 no Senado. Ou seja, um total de 296 Projetos de Lei, que de certa forma contornam a pauta de Internet. **Para ele**, esse número de Projetos de Lei em 23 anos é significativo. E a partir disso foi observado que seria possível extrair mais informações desta base de dados, para produção de análises. Essas análises poderiam proporcionar categorizações e recortes analíticos dessa base de dados.

**Bioni explicou que** para realizar as análises foi feita uma divisão temporal para dizer o que há de legislações antes do Marco Civil e o que há depois do Marco Civil. Analisando os números apresentados na Trilha 2, achou interessante perceber que os 20 anos antes do Marco Civil, ou seja, de 1993 até 2014, haviam 138 Projetos de Lei no total. Observando o período após a promulgação do Marco Civil, em apenas dois anos o número de Projetos de Lei sobre a temática foi ultrapassado. **Bruno indicou** que existem 158 Projetos de Lei no total, sendo que 133 deles estão atualmente na Câmara e 25 no Senado.

**Apontou que** através da quantidade de Projetos de Lei sobre Internet, é possível

---

<sup>6</sup> <http://www.mc.gov.br/programa-nacional-de-banda-larga-pnbl>

especular algumas questões, como por exemplo: "o Marco Civil acendeu realmente a pauta de regulação da Internet no Congresso Nacional ou não?" **Para Bruno**, essa suposição é falha pois, somente em dois anos realmente houve contenciosidade na pauta de regulação da Internet. Durante esses dois anos, surgiram formas diferentes e **citou como exemplo** o Uber e a economia de compartilhamento.

**Ao analisar o gráfico apresentado na Trilha 2**, que teve limite temporal entre o começo de 1993 até abril de 2016, foi possível observar que da promulgação do Marco Civil até o período de sua regulamentação, demorou quase dois anos para ter efetivamente um regime jurídico do Marco Civil e o que esse gráfico mostrou é justamente o pico da produção do Congresso Nacional desde quando foi promulgada o Marco Civil da Internet.

A segunda categorização, **apresentada por Bruno**, partiu do pressuposto de que o Marco Civil ocorreu em razão a reação da sociedade como um todo, com relação a pauta criminalizante do Congresso Nacional, conhecida por alguns como IA5 Digital ou Lei Azeredo. **Para ele**, o Marco Civil foi uma reação para se pensar na regulação da Internet como uma pauta positiva de promoção de direitos e por isso, apelidado como Marco Civil.

Uma terceira categorização analisada pelo grupo de pesquisa, **segundo o convidado**, foi verificar se os Projetos de Lei eram: endereçados ou pelo menos continham um caráter penal, se criavam um novo tipo penal ou previam alguma coisa para fins de persecução criminal, e por fim, qual era o norte desse Projeto de Lei verificado.

Nesse sentido foi possível chegar em alguns números bastante interessantes para o convidado, no sentido de que desde 1993 até 2016 a pauta é majoritariamente criminalizante, sendo 67% das leis pensando em regular a Internet sobre um viés criminal.

**Bruno citou** que anterior ao Marco Civil, havia 72% dos Projetos de Lei em caráter penal na Câmara e 50% no Senado, já posterior a promulgação do Marco Civil, portanto, depois do mês abril do ano de 2014, 65% das normas no Congresso Nacional são criminalizantes. O convidado condenou a posição de que ainda faltem políticas

criminalizantes e explicou que os Projetos de Lei criminalizantes são apenas desdobramentos do MCI, uma vez que trata de uma lei principiológica.

Pensando em um recorte mais micro, **o convidado citou** que ao olhar para todos os Projetos de Lei chegam ao total de 32, que especificamente propõem alteração do Marco Civil da Internet. **Relembrou que** os dados foram recolhidos até 14 de junho, sendo que alguns Projetos já foram excluídos, como por exemplo, de provedores de aplicação serem obrigados a instalar centros para usuários compulsivos. **Bruno Bioni explicou que** foram sistematizados e categorizados Projetos de Lei que se enquadram dentro das seguintes categorias:

- Bloqueio de aplicações;
- Franquia de dados;
- Liberdade de expressão;
- Privacidade;
- Neutralidade.

**Citou que** ao olhar os dois anos de vigência do Marco Civil, um período curto em sua opinião, a pesquisa apontou que há uma produção significativa do Congresso em certa medida de atualizar ou complementar o regime jurídico do Marco Civil. **Achou interessante observar que** o Congresso foi reativo as pautas e isso gerou mais mobilização social. Utilizou como exemplo, a franquia de dados, campeã dos temas com 17 Projetos de Lei dos 32. Destes 17, quatro tratam sobre bloqueio de aplicações, três sobre privacidade e dois sobre liberdade de expressão.

**Segundo o convidado**, é possível identificar que por vezes há uma interlocução entre Câmara e Senado, e citou como exemplo, a temática franquia de dados que teve 15 Projetos de Lei na Câmara Federal, enquanto o Senado teve outros três. **Pontuou que** é possível notar que a neutralidade de rede não está dentro do radar de temáticas da Câmara. Os gráficos obtidos através do estudo, **segundo o convidado apontam que** a franquia de dados foi o tema mais discutido e em segundo lugar o bloqueio de aplicações, logo após privacidade e a liberdade de expressão.

**Bruno Bioni disse que** pessoas perguntaram durante a elaboração dos gráficos apresentados na Trilha 2, o porque não foi inserido o bloqueio de aplicações dentro de liberdade de expressão. Ele explicou que os Projetos de Lei não acomodam a questão de bloqueio de aplicações seja para proibir ou para criar uma base legal. Os bloqueios de aplicações no *locus* do Marco Civil que tratam sobre liberdade de expressão são de regime de responsabilização dos intermediários. Portanto, **ele apontou que** ou se cria uma sessão específica para bloqueio de aplicações ou isso irá alterar o artigo II do Marco Civil que trata de sanções.

**O convidado propôs aos participantes** que discutissem nos grupos de debate questões como: se determinado Projeto de Lei é desejável ou não; se é necessário ou não; se está alinhado com os fundamentos e princípios e objetivos do MCI. **E utilizou como exemplo** o Projeto de Lei 180/2014<sup>7</sup> do Senado Federal, que trata da neutralidade ou a qualidade de conexão a Internet, sendo que para o Bruno essa temática deve ser definida especificamente pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esse Projeto de Lei dialoga com o decreto do Marco Civil da Internet, porque o MCI estabeleceu um arranjo pluri-institucional com relação a neutralidade da rede.

**Usou como exemplo** também o Projeto de Lei 3237/2015<sup>8</sup> da Câmara, em que a redação do artigo 13 irá criar um novo parágrafo, que faz com que todo provedor de conexão a Internet, toda vez que tiver o endereço compartilhado de endereço IP, deve reter o máximo, ou manter o registro técnicas necessárias de modo a permitir a identificação inequívoca de cada usuário conectado à Internet a qualquer momento.

**Explicou que a justificativa** desse Projeto de Lei está mencionando a questão da guarda de porta lógica e questionou aos participantes: se isso está alinhado com o que se pensou com o Marco Civil da Internet? Ou o que o decreto veio a dizer que um provedor de aplicação deve reter uma menor quantidade possível de dados ou não? Isso

<sup>7</sup> <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/117646>

<sup>8</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2016894>

complementa justamente o regime legal de retenção de dados para identificação dos usuários e responsabilização de quem realmente pratica ilícitos na rede.

O Projeto de Lei 5204/2016<sup>9</sup>, que é fruto da CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) de Crimes Cibernéticos, foi também **citado como exemplo pelo convidado**, e disse que esse é um, das dezenas de Projetos de Lei, que trata sobre bloqueio de aplicações, em que pretende criar uma exceção específica, só para endereçar a questão do bloqueio.

Deixou para reflexão das participantes, se o exemplo citado está adequado para o que se pensou a fim de responsabilização dos intermediários, especificamente no que diz respeito ao princípio da inevitabilidade da rede, objeto do Decálogo<sup>10</sup>, responsabilizando os intermediários e não, realmente os usuários que praticam ilícitos na rede.

**Explicou, por fim, que** o projeto de curadoria que tem no Setor Jurídico do NIC.br e a Assessoria CGI.br é um primeiro contato, um primeiro diálogo apresentando, sabendo que podem melhorar ainda mais os números apresentados.

**Sugeriu para** os participantes da Trilha 2, que durante os debates que os participantes trabalhem especificamente em um recorte com os Projetos de Lei que alteram expressamente o Marco Civil e que se tenham como base as seguintes perguntas: se esses Projetos de Lei estão alinhados com o fundamentos, os princípios e os objetivos do Marco Civil? Eles são necessários? Sobre o ponto de vista de preencher eventuais lacunas deixadas pelo regime jurídico do Marco Civil, e quando citou regime jurídico, não só a lei do Marco Civil, mas também o decreto regulamentador. E esses projetos de leis são desejáveis? Sobre a perspectiva de aperfeiçoar aquilo que já existe, que já está contido no regime jurídico do Marco Civil.

**Finalizou sua fala** agradecendo aos participantes e a mesa, também citou que a apresentação com os gráficos estará disponível e que futuramente haverá uma plataforma

<sup>9</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2083675>

<sup>10</sup> <http://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003>

para disponibilizar essa informação, existindo a possibilidade de validar essa base de dados e depois abrir elas para todos, que vão poder fazer uso, extrair novas informações e estabelecer novas categorizações.

## 4. EXPOSIÇÃO DAS E DOS INTEGRANTES DA CÂMARA

### 4.1. Exposição do integrante da Câmara Cassio Jordão Motta Vecchiatti

**Cassio iniciou sua fala** realizando algumas observações com relação ao trabalho da Câmara, e o estudo dos Projetos de Lei apresentado anteriormente por Bruno Bioni. O convidado se preocupa com o ponto de vista que o trabalho é proativo, portanto para ele estão trabalhando muito mais reativamente do que proativamente. **Acredita que** muitos dos problemas encontrados na Internet serão solucionados com educação, ao processo do uso e educação para o trabalho, inclusive depender os pontos que são julgados importantes na Internet.

**Acredita que** deveriam levantar dentro dos três pontos apresentados pelo Bruno Bioni, colocar ponto de vista de educação, o que está sendo feito nesse ponto de vista, para poder trabalhar mais proativamente do que reativamente. Finalizou sua fala, convidando o Professor Alexandre Pacheco, da Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo.

### 4.2. Exposição do integrante da Câmara Alexandre Pacheco

**Alexandre iniciou sua fala apresentando-se** como professor da FGV-SP (Escola Fundação Getúlio Vargas - São Paulo)<sup>11</sup> e coordenador do grupo Ensino, Pesquisa e Inovação. O grupo, segundo ele, é um braço da Escola de Direito que tem como objetivo investigar temas como proteção de dados pessoais e regulação da Internet. Achou extraordinário esse primeiro esforço em relação a mapearem alguns Projetos de Lei e acredita que em uma fala inicial na Trilha 2 o mais importante é continuar na esteira de algumas provocações que estão sendo colocadas.

**Ele disse acreditar que** em um primeiro esforço, há um detalhe significativo e que salta aos olhos: a normativa de produção normativa que se deu após a promulgação do Marco Civil da Internet. **Para Alexandre**, isso é sintomático pensar em algumas perguntas. A primeira delas é: será que a regulação da Internet como um tópico que não era um tópico mais de nicho, mas como um tópico que se impacta a vida das pessoas, de repente se

---

<sup>11</sup> <http://eaesp.fgvsp.br/>

tornou algo a efetivamente compor uma agenda mais ampla e mais significativa do Poder Legislativo do que antes do Marco Civil da Internet?

**Pacheco apontou ser** uma pergunta significativa para se pensar um pouco do que aconteceu, e se o número de incidentes reportados pela mídia ou que afetam efetivamente a vida das pessoas aumentou. **Para ele**, com isso, se tem uma movimentação legislativa nesse sentido ou se por outro lado não se acompanhou o processo do ponto de vista de alguns parlamentares e quando a lei veio, de repente notou-se que em alguma medida era preciso voltar aquele movimento que não era desejável e, então **utilizou um termo** que o Bruno Bioni colocou em sua apresentação, que é, "o que é desejável para nós, e o que eventualmente pode ser desejável para determinados grupos". E questionou aos participantes: desejável para quem? Como? E porquê?

**Destacou um** dado que para ele foi muito significativo apresentado anteriormente por Bruno Bioni, e que acha bastante interessante, em relação a transição entre o IPv4 e IPv6, e toda a discussão porta lógica jurídica, para ele há uma discussão significativa relacionada.

**Trouxe, por fim**, uma questão para que os participantes refletissem: será que vale a pena ter uma regra para resolver problemas em que se sabe que a tecnologia vai poder resolver, quando migrar para o IPv6 ou será que na verdade os esforços que serão colocados no ponto de vista da educação e de sensibilização de atores de vários setores, será que não valeria a pena investir mais nessa transição e sensibilizá-los de forma como um todo. Por fim, agradeceu a oportunidade de estar presente nas discussões da Câmara.

#### **4.3. Exposição da integrante da Câmara Laura Tresca**

**Laura iniciou sua fala** explicando fazer parte do Artigo 19, uma organização de Direitos Humanos, que trabalha especificamente com o Direito Humano de Liberdade de Expressão. Agradeceu ao CGI.br por esse levantamento, considerando ele bastante

pertinente e bastante interessante. **Disse que** muitas organizações que acompanharam a tramitação do Marco Civil da Internet, sabiam no momento da aprovação que se estava apenas começando, e que os Projetos de Lei que modificariam o Marco Civil da Internet, certamente viriam com toda a força e para ela os números apresentados pelo Bruno Bioni são uma previsão que ela já tinha.

**Para a convidada** as escutas políticas no momento da aprovação do texto, não se encerraram com a aprovação do texto, elas continuam e se está em um contexto de grande movimentação no Congresso, bem como mudou um pouco a dinâmica da aprovação de leis, as análises estão acontecendo com mais celeridade e talvez com menos ponderação dos vários interesses e dos vários direitos afetados.

**Segundo Laura**, corre-se o risco de boa parte desses projetos serem aprovados com uma celeridade nunca vista antes. **Pontuou que** várias organizações estão bastante preocupadas, pois há Projetos de Lei que mudam o Marco Civil ou novos projetos que propõem algumas medidas novas e acabam ameaçando os direitos estabelecidos pelo Marco Civil. **Citou que** está se organizando uma coalizão, chamada "Coalizão Direitos na Rede", que teve seu lançamento no Fórum da Internet, em uma desconferência, e aproveitou para convidar a todos a participarem.

**Finalizou dizendo que** estão sendo observando projetos que julgam mais importantes e que merecem maior atenção, no sentido de ameaça, bem como olham também o lado positivo. **Exemplificou como** agenda positiva o Projeto de Lei 5276/2016<sup>12</sup> relacionado a Proteção de Dados Pessoais.

#### **4.4. Exposição da integrante da Câmara Neide Mara Cavalcanti Cardoso de Oliveira**

**A Dra. Neide** agradeceu ao convite de participar da Trilha 2 e a possibilidade de expor um pouco o posicionamento do MPF (Ministério Público Federal)<sup>13</sup> em relação ao tema. Também se apresentou como coordenadora do Grupo de Trabalho do Combate a Crimes

<sup>12</sup><http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2084378>

<sup>13</sup><http://www.mpf.mp.br>

Cibernéticos da Procuradoria Geral da República (PGR)<sup>14</sup>, que se trata de um grupo de âmbito nacional, que estão constantemente acompanhando os Projetos de Lei, bem como expuseram na CPI dos Crimes Cibernéticos<sup>15</sup> uma proposta para a inclusão de alguns crimes cibernéticos que não estão previstos no Código Penal Brasileiro<sup>16</sup>.

**Citou que** após a proposta de inclusão no Código Penal Brasileiro, quando terminou a CPI, ocorreu o surgimento de várias propostas de alteração do Marco Civil da Internet e uma só a respeito da alteração do artigo Código Penal, em cima do que foi defendido pelo grupo de trabalho da PGR, mas os demais artigos propostos não foram incluídos no Projeto de Lei, portanto, a convidada posicionou que o MPF não é a favor da alteração do Marco Civil da Internet, vista nesse momento é uma legislação muito recente, inclusive disse que o Decreto ficou bom e que não há qualquer interesse de alteração também.

**Disse que** alguns projetos poderiam parecer que são incentivados pelo MPF ou que lhes favoreciam, como a questão da guarda da porta lógica, não foi proposto pelo grupo de trabalho, sendo a convidada consultada e lembrando que não havia qualquer interesse.

**Pontuou ainda que**, na forma como ele está colocado, que seria a guarda da porta lógica só para os provedores de acesso, ou seja, para a identificação de usuário investigado, não é suficiente para as investigações do MPF, pois para isso são necessárias duas pontas, então precisaria também prever que a porta lógica teria que ser guardada pelos provedores de aplicação.

**Segundo a Dra. Neide**, esse Projeto de Lei não tem qualquer interesse para o MPF e, ainda, abre brecha para alteração de outros projetos. Para ela a questão da porta lógica está sendo trabalhada com procedimento, incentivando que as empresas de telecomunicações migrem logo para o IPv6, para que não tenha mais esse problema.

**Uma preocupação apontada pela convidada foi** em relação a ADI (Ação Direta de

---

<sup>14</sup><http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/combate-crimes-ciberneticos>

<sup>15</sup><http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-crimes-ciberneticos>

<sup>16</sup>[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)

Inconstitucionalidade)<sup>17</sup> para a alteração do artigo 12, do Marco Civil, que é sobre o bloqueio de aplicativos, e ao seu ver essa ADI é de um partido político, mas patrocinada pelo aplicativo WhatsApp, porque faz uma exceção só para os aplicativos de mensagens instantâneas.

**A convidada apontou** que a questão do bloqueio prevista no artigo 12 do MCI, está sendo mal interpretada pelos próprios Juízes, quando fazem o bloqueio do aplicativo a nível nacional, por descumprimento de decisão, ela acredita que é necessário que o tema seja escrito e abordado por mais pessoas, bem como divulgado na imprensa.

**Para ela** o bloqueio do aplicativo é quando realmente aquele aplicativo está causando algum dano à sociedade, a todos que estejam utilizando aquele serviço, como por exemplo, uma violação das regras de trocas de mensagens, algo que atingisse a todas as usuárias e todos os usuários do aplicativo de forma que isso justificasse um bloqueio.

**Explicou que** seu grupo de trabalho no MPF, entende que para os descumprimentos de uma decisão judicial há outras formas, como aplicação de multas, a questão de bloqueios de contas financeiras e citou, como exemplo, uma decisão recente do Paraná do bloqueio de 19,5 milhões de reais do Facebook, portanto, para ela vai ser mais efetivo, o bloqueio financeiro do que o bloqueio do serviço, que também não é o ideal para o cumprimento de uma decisão judicial.

**Segundo a convidada**, existe uma grande vontade de se tirar o artigo 12, pois se não cumprirem decisão judicial um Juiz faz o bloqueio por um ou dois dias, que é o quanto a decisão se mantém e as pessoas acabam migrando para outros aplicativos, **portanto em sua opinião** preferem manter o artigo da maneira que está. **Ressaltou** mais uma vez que falta pessoas escreverem mais sobre o assunto, mostrar mais para a sociedade essa má interpretação que está sendo feita do artigo 12, incisos III e IV do MCI, na questão do descumprimento de decisões judiciais.

---

<sup>17</sup> <http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=A&id=124>

#### 4.5. Exposição do integrante da Câmara Amadeu Castro

**Amadeu iniciou sua** fala agradecendo ao convite e explicando para os que não conhecem a GSMA (*Groupe Speciale Mobile Association*)<sup>18</sup>, uma associação global de operadores de celulares que congrega 800 operadores móveis do mundo, portanto está ligada com serviços de celulares móveis, como por exemplo, Internet móvel e comunicações móveis, não estando na competência da GSMA qualquer Internet fixa.

**Explicou que** a GSMA tem um capítulo no Brasil, por conta da importância do país, que era muito focado em telecomunicações e agora com o Marco Civil da Internet, também entra nas competências que o Brasil vai distribuindo inteligência e conhecimento pela região, em razão da sua influência como país na região e também para o mundo, através dos organismos multilaterais, **citou como exemplo** a ICANN (*The Internet Corporation for Assigned Names and Number*)<sup>19</sup>. **Observou que** onde estejam acontecendo as discussões e fóruns globais, existe a participação importante do Brasil.

**Segundo o convidado** a experiência do Brasil é uma experiência relevante para o mundo e o mundo está prestando atenção no que o Brasil faz, para ele isso não quer dizer que esteja de acordo, e exemplificou como o caso dos bloqueios do *WhatsApp*. **Para o convidado** há em algumas ocasiões muita divergência se é o caminho adequado e o efeito sobre terceiro, sobre a população, algo que para ele deve se debater mais profundamente em cada caso.

**Cumprimentou** o levantamento realizado pelo setor jurídico do NIC.br e a assessoria do CGI.br, dando ênfase a importância de um mapeamento e **citou sua** experiência em Brasília, explicando que Projetos de Lei aparecem como cogumelos, em que se imagina e ele aparece, quase que como geração espontânea e, por isso **Amadeu acredita** que é importante essa vigilância sobre os Projetos de Lei.

**Acha importante também,** ter o que fazer com a vigilância, e explicou que a discussão do Projeto de Lei começa e cada parlamentar tem os seus constituintes para defender

---

<sup>18</sup> <http://www.gsma.com>

<sup>19</sup> <https://www.icann.org>

seus próprios interesses, ressaltou que é importante que cada força que se organiza tenha suas Câmaras e ao CGI.br mais especificamente, sistematizar o que se quer, o que se busca e não sair tentando resolver 198 projetos, porque 198 projetos não serão votados na Câmara Federal.

**Explicou que** dentro do processo legislativo a maioria dos projetos que passam pela Câmara e pelo Senado Federal, começam de várias fontes e os relatores começam a fazer interlocução com os grupos, nesse momento o convidado acredita que Comitê Gestor da Internet tem o seu papel importante para consolidar, dar fundamento e base para a evolução do processo legislativo, para que depois possa ir ao Senado onde o processo legislativo continua.

**Do ponto de vista das operações móveis, para o convidado,** a GSMA não muda princípios que sejam mais transversais e menos focados no provedor da interconexão. Contudo, **defendeu que** privacidade seja transversal a toda a cadeia, protegendo a criança. Para ele são princípios que estão bem endereçados em uma lei e vão ter universalidade, aplicação para todos os seguimentos.

#### **4.6. Exposição do integrante da Câmara José Carlos Ribeiro**

**José Carlos iniciou sua fala** agradecendo ao convite, se apresentou como professor do Instituto de Psicologia da UFBA (Universidade Federal da Bahia) e coordenador de grupo de pesquisa GITS (Grupo de Pesquisa em Interações, Tecnologias Digitais e Sociedade)<sup>20</sup> o qual se debruça exatamente em tentar compreender algumas mudanças sócio comportamentais relacionadas ao uso intensivo cada vez mais amplo das tecnologias digitais de maneira geral na sociedade.

**Explicou que** irias pontuar duas questões relacionadas a partir dos dados apresentados por Bruno Bioni. **E citou que** gostaria desses dados associados exatamente ao aumento do número significativo de projetos que estão em processo de discussão no Congresso Nacional e particularmente aqueles associados as temáticas de bloqueio de aplicações,

---

<sup>20</sup> <http://gitsufba.net>

franquias de dados privacidade e liberdade de expressão

**Para José**, essa situação em particular traz algumas coisas interessantes para se pensar inicialmente, trouxe de imediato duas perspectivas de compreensão dessa situação: a primeira perspectiva, seria uma mais direta, que estaria associada a presença efetiva do Marco Civil, como ponto desencadeador deste movimento, levando a detecção de início de uma demanda social e jurídica mais urgente.

A segunda perspectiva apontada e um pouco mais ampla, em sua opinião, é se este aumento seria derivado da gradativa complexificação dos conjuntos de fatores intervenientes do processo, ou seja, existe para ele alguns elementos que lhe parecem extremamente importantes, que são elementos desencadeadores desse processo e, portanto, é possível ver como aqueles iniciais, aqueles que promovem uma constante alteração dinâmica desses processos como um todo.

#### **4.7. Exposição do integrante da Câmara Rodrigo Nejm**

**Rodrigo iniciou** sua fala agradecendo ao convite e parabenizando a iniciativa do Comitê Gestor da Internet, que efetivamente pratica a consulta multissetorial nas suas mais diversas ações das pesquisas a essa Câmara, na qual ele tem satisfação em fazer parte.

**Explicou que** sua contribuição inicial é vinda como da sociedade civil e também, pela SaferNet Brasil<sup>21</sup>, na qual é responsável por ações de educação. **Citou que** pretende contribuir na Câmara na área da educação, chamando a atenção para uma preocupação em relação a justificativa inicial da CPI, que deu origem aos últimos Projetos de Lei<sup>22</sup>.

**Segundo Rodrigo**, há Projetos de Lei que tratam da questão da proteção à infância como a primeira bandeira, mas que na verdade, para ele, utilizam como uma maneira de justificar outras iniciativas, em nome as vezes da educação ou da criança, sendo que na verdade é possível ver com muita clareza que a criança é a proteção e a sua segurança é

<sup>21</sup><http://new.safernet.org.br>

<sup>22</sup><http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-crimes-ciberneticos/noticias/conheca-as-propostas-do-relatorio-final-da-cpiciber>

usada como blindagem para outros interesses e outras propostas.

**Para o convidado** essa é uma questão que chama bastante sua atenção e o preocupa muito porque apesar de ver essa urgência e a constitucional de defesa dos direitos de defesa da criança e do adolescente, muitas vezes em nome da proteção, violências contra esses direitos são cometidas, especialmente contra os Direitos Humanos de crianças e adolescentes nele inclusos.

**No ponto de vista da educação**, o último relatório da CPI traz no que diz respeito a inclusão da educação para uso seguro e cidadania digital no Plano Nacional de Educação (PNE). **Para Rodrigo**, esse comentário no último relatório lhe parece vago e genérico. Pontuou que é necessário e urgente conectar também no ponto de vista da educação outros tantos desafios que estão anteriores inclusive à Internet, no que diz respeito a educação para cidadania no sentido mais largo.

**Para o convidado** há uma série de desafios na educação no sentido mais amplo e lhe parece que para além do desafio da educação digital no que diz respeito ao aspecto instrumental desde acesso à banda larga nas escolas, mas para além da questão do acesso e para além também da questão do uso das tecnologias na educação no sentido mais largo.

Em relação ao Marco Civil, **disse que** parece urgente trazer desde o início, iniciativas mais concretas para educar com base nos princípios do Decálogo do CGI.br<sup>23</sup>. Com educação que traga também as questões do próprio Marco Civil, as questões de liberdade de expressão de privacidade, que são questões que para ele precisam fazer parte de estratégias pedagógicas, não apenas de crianças e adolescentes.

**Em sua opinião**, é necessário saber que o judiciário tem suas formações, as escolas de Magistratura, as escolas do Ministério Público, as escolas de outras tantas profissões, essa educação para direitos e deveres na Internet é um desafio que lhe parece muito

---

<sup>23</sup> <http://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003>

urgente e não está claro ainda como irão conseguir fazer isso.

**Citou que infelizmente** quando fala de educação muito além desse tema, sabe-se que o problema é bem amplo, mas ao seu ver parece que talvez algumas iniciativas pudessem ser mais estruturadas em termo de políticas públicas e de legislação para dar condições e efetivar ações no âmbito da educação, que consiga conciliar proteção e promoção de direitos.

**Concluiu sua fala** parabenizando o CGI.br e sentindo satisfação em poder contribuir pela SaferNet com o programa Youth@IGF<sup>24</sup>. **Disse que viu** vários jovens na Trilha 2, que não só estão sendo formados no sentido de participar das discussões de governança da Internet, mas efetivamente participam dos desdobramentos da construção da Internet, e **em sua opinião** acredita que se deve estender isso inclusive para adolescentes e talvez até crianças podendo participar diretamente das leis que dizem respeito a sua própria vida, que afinal de contas todos estão imersos nas questões digitais.

#### **4.8. Exposição do integrante da Câmara Rony Vainzof**

**Rony iniciou sua fala** parabenizando o Comitê Gestor da Internet no Brasil pela iniciativa do levantamento de dados, **para ele** isso traz mais transparência para todo o processo legislativo. Disse que é uma honra pertencer a Câmara de Direitos e Segurança com todos os setores da sociedade sendo representado, bem como e também uma honra participar do debate com todos os participantes.

Ressaltou primeiro que é difícil como um advogado e professor de direito digital falar isso, mas ele acha que obviamente a inibição da conduta em qualquer meio não está necessariamente na criminalização dela. **Acredita que** se uma pessoa deixa de matar uma outra pessoa, essencialmente não é porque existe o crime de homicídio, mas essencialmente é porque sabe do potencial lesivo daquela conduta. A pessoa sabe essencialmente o mal que causa uma conduta de matar alguém e se outros ilícitos acontecem na Internet. **Citou que** muitos desses ilícitos ocorrem porque infelizmente os

---

<sup>24</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=r8v7uemD1N0>

usuários não tem noção do potencial lesivo que aquela conduta causa, então acha que a educação, conforme foi comentada anteriormente por outros convidados, é fundamental.

**Para Rony** a partir do momento que pessoas tem um pouco mais de noção do potencial lesivo que cada conduta acarreta ao outro ser humano, a incidência de ilícitos por meios eletrônicos tende fundamentalmente a cair.

**Observou que** uma outra preocupação que merece ser endereçada pelo setor de comércio são as legislações estaduais, versando sobre Internet, que acabam tendo uma conotação obviamente Federal, porque a Internet não tem fronteiras, nem fronteiras entre Estados, nem fronteiras entre países.

**Citou como exemplo** a atual legislação do Paraná, em relação a descontos *on-line* de até 20%, que faz necessário um aviso de todos os preços que foram realizados no último ano. **Para o convidado** não há como legislar na esfera estadual algo que vai atingir a nível nacional e acredita que essa é uma preocupação que tem de ser monitorada, porque determinadas legislações estaduais podem acabar com uma relevância nacional, o que obviamente é incompetente essa questão que é tão difícil que é jurisdição e competência na Internet.

**Pontuou que** existe uma dificuldade de competência entre nações, quanto mais cada Estado, além de todo o levantamento do Legislativo e por consequência isso cria uma insegurança jurídica.

**Acredita que** é preciso endereçar ao Comitê de Direitos e Segurança Soluções Alternativas de Conflitos, pois todos os estudos demonstram que o Poder Judiciário não é mais capaz de dar uma solução eficaz para os mais variados conflitos que existem, quanto mais aos conflitos oriundos da Internet. **Disse que** se pegar uma estatística baseada naquela decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, conhecida como "Direito ao Esquecimento", o Google teve que estabelecer um tribunal dos notáveis para verificar quais resultados deveriam ou não ser desindexados, e obviamente que milhares

de pedidos foram solicitados a partir daquela decisão.

**Para ele** esse tipo de iniciativa resolve administrativamente problemas e evitam que esses problemas cheguem ao Judiciário. Para o convidado valeria a pena fazer uma pesquisa para saber por parte do Google, quantos desses pedidos de remoção são atendidos ou não atendidos, se foram reformados pelo Poder Judiciário, e assim se teria um judiciário como uma segunda instância e não como uma primeira instância para resolver os problemas oriundos de cada aplicação. **O convidado citou** que a Internet é só um meio e que ninguém pode abalar um meio, portanto qualquer tipo de iniciativa que abale o meio, é prejudicial à sociedade.

**Disse também que** dentro da Internet estão os provedores de aplicação e esses provedores de aplicação são grandes empresas onde as usuárias e os usuários interagem. Dentro desses provedores de aplicação existem as regras estabelecidas nos Termos de Uso, e exemplificou com *Youtube* que veda pornografia, pontuando que não está falando de pornografia infantil, mas sim de qualquer tipo de pornografia. O *YouTube* não quer que naquele ambiente haja pornografia, e, portanto, ele age através do código, através dos algoritmos dele nesse sentido, se em outro ambiente dentro de uma iniciativa privada da mesma forma não se objetiva a qualquer tipo de conteúdo, pode haver esse tipo de verificação dentro das plataformas administrativamente.

**Para Rony** primeiramente seria indicado que ocorresse tomada de decisões administrativas com a interação direta com as usuárias e os usuários fora do Poder Judiciário, acarretando em uma decisão administrativa. Caso alguma usuária ou algum usuário, não gostasse da decisão administrativa do respectivo provedor de aplicação, poderia, então, procurar o Poder Judiciário para tentar reformar esse tipo de decisão.

Em relação ao bloqueio de aplicações, para o convidado é algo abominável esse tipo iniciativa, em relação a qualquer aplicação, como o WhatsApp, que não só funciona para questões pessoais, mas também como comércio. Para ele é um despropósito, assim como comentou sobre a questão da esfera estadual, legislar em âmbito nacional, a

possibilidade de um Magistrado, e disse com todo o respeito a todos os magistrados obviamente, de primeira instância estar decidindo sobre bloqueio de aplicações que são utilizadas nacionalmente, por outro lado para ele é necessário que qualquer tipo de aplicação que explore o mercado brasileiro, cumpra a legislação brasileira.

**Disse também** que se seguir simplesmente o princípio da proporcionalidade para verificar se aquela decisão judicial é proporcional em relação àquela demanda, já haveria um equilíbrio necessário em relação a determinada situação, e isso lhe assusta, um Projeto de Lei, que visa impedir que um Magistrado possa bloquear um provedor de aplicação de Internet, com penas que sejam abaixo de dois anos de reclusão, ou então para qualquer outra situação que envolva uma difamação.

**Encerrou sua fala** com a questão da identificação e da porta lógica de origem, citou que o ideal é que já estivesse o IPv6, por que não teria nenhum tipo de discussão nesse sentido. Pediu para que todos pensassem há 10 anos atrás, quando se começou uma discussão sobre guarda de registro de acesso a aplicação de Internet. **Relembrou do** Procurador Sérgio Siuama, que se envolvia em questões de verificação de pornografia infantil através de Orkut e outras plataformas.

Quando o Orkut deu um "bum" no Brasil, Rony disse que não se tinha essa autenticação das usuárias e dos usuários, aos poucos foi se construindo junto com aquele provedor de aplicação e outros a guarda dos registros de acesso a aplicação para essa finalidade. Isso foi se construindo e foi se consolidando, aos poucos os provedores começaram a guardar, ou seja, enquanto todos estavam nesse lapso temporal. Questionou aos participantes até quando se terá esse lapso temporal, e finalizou, dizendo que aqueles que são vítimas dos ilícitos serão os efetivamente os prejudicados, em razão de uma defasagem há na tecnologia.

#### **4.9. Exposição da integrante da Câmara Adriana Dias**

**Adriana iniciou sua fala** agradecendo a participação e explicou que pesquisa há cerca de 14 anos o Nazismo na Internet, sobre esse tema publicou o seu mestrado e agora está

concluindo a tese de doutorado. **Citou que** mapeou todos os grupos extremistas de ódio em língua inglesa, portuguesa e espanhola, também mapeou o processo de nazificação, ou seja, quando um grupo começa anti-LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros) ou antinegro e se torna nazificado, ou seja, como se começa um processo de nazificação.

Nesse processo, **Adriana localizou** cerca de 300 células de ódio no Brasil e no mundo mais de 20 mil URLs, entre sites, blogs e fóruns. **Disse que** quando se trabalha com crime de ódio, lida-se com um discurso profundamente pesado e ela tem acompanhado o trabalho do Thiago Tavares há muito tempo, bem como o conhece há muitos anos e uma das questões que a preserva é, mesmo que o mais profundo discurso de ódio, não pode abalar o direito de expressão e mesmo a maior defesa do direito de expressão não pode abalar a punição do discurso de ódio.

**Para a convidada** esse equilíbrio é uma meta muito difícil de ser alcançada, o ponto jurídico onde pode achar um Estado normativo que preserve profundamente a liberdade de expressão na rede e que ao mesmo tempo garanta a punição do responsável pelo discurso de ódio ou por algum discurso que produza discurso de ódio como, **citou como exemplo**, a veiculação do estupro coletivo no Rio de Janeiro que produziu um discurso de ódio sobre a estupro e sobre as mulheres em geral. Para ela qualquer material que produza de alguma forma discurso de ódio também é um material que deve sofrer alguma forma de punição.

**Disse que** tem sido procurada por muitos parlamentares para ser consultora de projetos com os quais não concorda em absoluto porque visam criminalizar a liberdade expressão. Então esse é um ponto ela se sente angustiada.

**Citou que** está na Trilha 2 como representante da Sociedade Brasileira de Antropologia, que gostaria de ter um domínio de antropólogos, foi exigido para ela vir aqui pedir, mesmo ela não sabendo como funciona isso.

**Em relação a fala do Bruno Bioni, disse que** já participou na elaboração de inúmeros Projetos de Lei, tanto na área de Internet como na área da deficiência, e citou que uma pessoa com deficiência física e tanto de projetos que surgiram no Senado, por que é mais rápido do que projetos que surgiram na Câmara.

**Disse que** todos sabem que no Senado e na Câmara existem forças desiguais, que operam sobre eles, existem forças com interesses diversos, mas existe também um momento que está sendo vivenciado, onde parece que todos estão vivendo entre os que pensam e os que não pensam. Citou como exemplo a situação de quando vê alguém defendendo a pena de morte para um homicida e o pai da menina que sofreu o homicídio falar que não quer essa defesa, ela pensa que há ainda alguma forma de esperança.

**A convidada citou que** fica se questionando qual é o equilíbrio entre essa busca pela liberdade de expressão e o que se faz com o discurso de ódio, por que em sua opinião tem que ser punido esse discurso de ódio. E o discurso de ódio está crescendo muito, alertando aos participantes da Trilha 2 que não devem achar o discurso de ódio é uma coisa pequena, pois ela tem registrado 50 mil URLs no Brasil de discurso de ódio, portanto não é algo pequeno. **Exemplificou** com páginas do Facebook que pedem para o usuário estuprar uma deficiente mental porque ela não vai poder abrir a boca e para a convidada são coisas muito graves e que a angustiam.

#### **4.10. Exposição da integrante da Câmara Cristine Hoepers**

**Cristine iniciou sua fala** explicando que trabalha no CERT.br (Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil)<sup>25</sup>, que é um grupo de tratamento de incidentes e comentou que tem ocorrido uma participação do CERT.br em diversos Fóruns. Para o principal de toda essa discussão, em sua opinião, é tentar chegar em uma ponderação, pois em sua opinião, se vê muito os dois lados chegando a extremos e a cada Projeto de Lei há uma reação diferente, uma reação na sociedade civil e essas reações vão ficando mais extremas, em que chega-se em um ponto que ninguém tem aquilo que quer, pelo fato de que é algo que é inviável de ser implementado ou pelo

---

<sup>25</sup> <http://www.cert.br>

fato de que é algo que não é razoável de se implementando, que vai até dar mais insegurança, mas traz a dificuldade de exercer os direitos de privacidade, liberdade de expressão.

**Citou que esse** é um tema que o mundo inteiro está acompanhando e que a legislação brasileira está aparecendo em vários lugares com diversos projetos vindo da Europa, União Européia e Ásia. **Comentou que na fala do Rodrigo Nejm** é muito importante levar em consideração que realmente está se tentando fazer alguma coisa. A segurança e a Internet, são vistas em geral como grandes vilãs, e para ela é necessário fazer isso em nome da segurança, mas ninguém entende muito bem o porquê ou até como isso vai piorar a segurança das usuárias e dos usuários na Internet.

**Segundo a convidada**, o que se tem visto hoje, são alguns projetos que se dizem para melhorar, tanto segurança quanto a privacidade, porém acabam atrapalhando as duas. **Ela acredita que** é necessário lembrar que tem realidades técnicas que acontecem na Internet, que não tem como mudar.

Essa discussão de privacidade, **para a convidada**, precisa ser muito ponderada, tentando entender o que é viável, o que se pode fazer e até onde se quer chegar. **Acredita que** não se pode também chegar em um ponto de querer ter controle total da privacidade em virtude da segurança, porque nenhum dos dois vai se conseguir, mas é bom lembrar que não se pode usar segurança, não se pode usar ataques da criança, não se pode usar o discurso de ódio como uma desculpa para implementar coisas extremas.

**Cristine pensa que** é necessário analisar e nesse sentido precisa-se de tempo, sendo necessário ter argumentação e discussão. Finalizou sua fala pontuando que o Fórum da Internet é o local em que se pode trazer todos os envolvidos para discutir abertamente, trazendo ideias e ponderações.

#### **4.11. Exposição do integrante da Câmara Omar Kaminski**

**Omar iniciou sua fala** contando que é gestor do Observatório do Marco Civil da

Internet<sup>26</sup> e convidou a todas e todos para visitarem o site <http://omci.org.br>. **Explicou que** o Observatório desenvolve um trabalho de monitoramento de jurisprudência<sup>27</sup> que são decisões judiciais e estão chegando ao número 100 de decisões que contém o MCI. Citou que também acompanham os Projetos de Lei e notícias, bem como estão presentes nas redes sociais Twitter e no Facebook.

**Disse que** achou interessante a fala do Amadeu Castro que comentou sobre os Projetos de Lei crescerem como cogumelos, ele acredita que é necessário separar quais são os cogumelos comestíveis, quais são os cogumelos venenosos e quais são os cogumelos alucinógenos.

Para ele muitos Projetos de Lei ficam tramitando por anos e anos, e não evoluem, já outros evoluem de forma meteórica, portanto é muito importante, em sua opinião, que a Câmara a partir do momento que cresça sua importância e também o seu alcance, possa intervir nesses Projetos de Lei e dar uma assessoria aos parlamentares, que precisam entender melhor a Internet e não só eles como os Juízes também.

**Mencionou que** o Observatório tem feito monitoramento das decisões judiciais. Também acredita que é interessante observar como as leis estão sendo aplicadas, por que muitas vezes as leis são também subvertidas, mal interpretadas e talvez por falta de conhecimento e assessoramento, portanto, para ele a Câmara montada pelo CGI.br vem em uma boa hora, e ele espera que se tenha também esse alcance, que a importância venha se consolidando dentro do Comitê Gestor e dentro da Internet como um todo.

---

<sup>26</sup> <http://omci.org.br>

<sup>27</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Jurisprudência>

## 5. DEBATES DOS GRUPOS DE APROFUNDAMENTO

### 5.1. GRUPO DE APROFUNDAMENTO 1 – NEUTRALIDADE

**Coordenadores e relatores:** Amadeu Castro (GSMA) e Leonardo Rocha de Oliveira (UFRGS).

**Componentes do grupo:** Leonardo Oliveira (*UFRGS - RS*), Odélio Porto Junior (*IRIS - MG*), Dam Arnaldo (*Universidade de Washington- RJ*), Priscila K. B. Wilhelm (*Youth@ForumBR - SP*), Paula de Moura Côrte Real (*UFPE, Youth@ForumBR - PE*), Vanessa Copetti Cravo (*ANATEL - RS*), Melissa Steda (*USP, Youth@ForumBR - SP*), Lucas Costa dos Anjos (*IRIS - MG*), Cristine Hoepers (*NIC.br, CERT.br - SP*), Max Douglas R. Oliveira (*IR Tecnologia - PA*), Sergio Guinnessi Mattos (*Zumpa Telecom - MG*), Fabio da Silva Oliveira (*Zumpa Telecom - MG*), Pedro Vilela (*IRIS, Youth@ForumBR - MG*), Aurélio A. Heckert (*COLIVRE - BA*), Cássio Vecchiatti (*FIESP - SP*) e Cleber Roger S. (*NEEJA-36°CRE - RS*)

#### Consensos:

- É correta a aplicação do princípio da neutralidade em relação ao uso de aplicativos e acesso a conteúdos normais (blogs, chats, trocas de mensagens, comércio eletrônico);
- A infraestrutura de TI não pode ser um limitador para priorizar o acesso a certos conteúdos:
  - Ou todos têm a mesma velocidade ou ninguém pode ser acessado.

#### Dissensos:

- Quanto a dar prioridade a conteúdos como:
  - Notificações e denúncias em assuntos como acidentes, crimes, calamidades públicas, incêndios;
  - Vídeo conferências para cirurgias a distância (tais como entre hospitais em São Paulo, Porto Alegre e New York);
- Direito de estabelecer parcerias comerciais que possam dar prioridade de acesso a

conteúdos de algum parceiro:

- Exemplo: possibilitar maior velocidade de acesso para um específico site de e-commerce na rede wifi de alguma rede hoteleira ou rede de restaurantes;
- Permitir que operadoras de telefonia e provedores de acesso criem pacotes de “zero rating”:
  - Exemplo: pacote de telefonia celular com direito a 2Gb de conteúdo por mês, mas com acesso livre a redes sociais

### **Pontos a aprofundar:**

- Permissão para estabelecer parcerias entre empresas privadas, mesmo benefícios econômicos, sociais e de aumento da competitividade de empresas brasileiras no mercado internacional, com base em direitos para priorizar certos conteúdos;
- Permissão para que provedores de acesso, tal como operadoras de que possam gerar telefonia celular, possam oferecer pacotes com planos de cobrança que excluam os conteúdos de certos sites e/ou aplicativos.

## **5.2. GRUPO DE APROFUNDAMENTO 2 – PRIVACIDADE**

**Coordenador:** -

**Componentes do grupo:** Maurício Oliveira Coeli (*Partido Pirata - MG*), Renata Baltar (*Observatório da Juventude - CE*), Daniele Regina Frason Celino (*Solintel - PR*), José Carlos Ribeiro (*Fecumercil - SP*), Renato Leite (*Mackenzie - SP*), Luiza Brandão (*IRIS - MG*), Luís Israel (*IRIS - MG*), Felipe Bernardo (*Criptonize - PB*), Jamila Venturim (*CTS/FGF - RJ*), Raíssa C. Oliveira (*Youth@ForumBR - MA*), Sinuhe Cruz (*Youth@ForumBR - AC*), Raquel Gatoo (*ISOC - SP*), Luciana Desidera (*NIC.br, CERT.br - SP*), Camila Marques (*Artigo 19 - SP*), Rafaela B. Dalla F. (*UFSM - RS*), Gislaine Ferreira Oliveira (*Youth@ForumBR - RS*), Juarez Liduina dos Santos (*Urbano Santos - MA*), Ana Paula de Moraes (*TecnoConsult Adv - BA*), Gustavo A. Kellukman (*TRT 4 - RS*), Leandro Beritholdo (*UFRGS - RS*), Cristiane Jaqueline S. (*IPSEMC - PB*), Fernando R. Sebenello (*ANATEL - RS*), Fernanda R. Rosa (*America University - SP*), Neide Cardoso de Oliveira (*MPF - RJ*), José Carlos Gabaldo (*IPCA - Inst Paul Audit SC Ltda. - SP*) e Rodolfo Avelino

**Consensos:**

- Não houve consenso.

**Dissensos:**

- Seria necessário a guarda e entrega da porta lógica de origem de provedores de aplicação e conexão para identificação de dispositivos eletrônicos para investigações criminais durante a transição entre IPV4 e IPV6;
- Não existiriam outras estratégias de investigação para alcançar as mesmas finalidades de uma investigação criminal preservando liberdades, em especial, tratando o tema a partir de uma perspectiva dos direitos fundamentais;
- Quais seriam os efetivos custos da guarda de porta lógica de origem de provedores de aplicação e conexão durante a implementação do IPV6? Quais os custos da implementação do IPV6 para provedores de aplicações e conexão?

**Pontos a aprofundar:**

- O que entendemos como privacidade?;
- Quais as percepções de privacidade de cada ator social? Será que as percepções de cada um acompanham as práticas sociais?;
- Como garantir maior transparência, controle social e multilateralismos neste debate?;
- Falta maior conhecimento sobre modelos de negócios das empresas e sobre os procedimentos dos órgãos públicos no efetivo fluxo de tratamento / compartilhamento de dados.

**5.3 GRUPO DE APROFUNDAMENTO 3 - LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

**Coordenador:** -

**Componentes do grupo:** Maurício Oliveira Coeli (*Partido Pirata - MG*), Rosane Lear da Silva (*UFSM - RS*), Marcia A. S. Almeida (*Câmara Municipal de Porto Alegre - RS*),

Larissa G. Viegas (*UEPB/Youth Sig - PB*), Emilly Monteiro Alvez (*UEPB/YouthSig - PB*), Alyne Rayanna (*Youth@ForumBR/Observatório da Juventude - PB*), Heloisa Micaelo Brito (*UEPB/Youth@ForumBR - PB*), Ana Cristina Fonseca (*Youth Sig - PB*), Nayara Clemente Santos Silva (*Youth Sig - PB*), Adna Luana F. Figueira (*Yotuh@ForumBR - PE*), Etime Soares (*UNEP - PB*), Anderson L. S. Siqueira (*Youth@ForumBR - PB*), Alane Luma Santana Siqueira (*Youth@ForumBR - PE*), Priscila Costa S. (*MPF/SP - SP*), Laura Tresca (*Artigo 19 - DF*), Adriarelis (*ARA - SP*), Bruno Alexandre Gutschow (*MPF - RS*), Jaqueline Buffo (*MPF - RS*), Júlia Ribeiro (*UFRGS - RS*), Diego Augusto Campos Santana (*PUC - SP*), Lizandra Xavier da Silva (*Youth@ForumBR - PB*), Francimar Carvalho dos Santos (*Youth@ForumBR - DF*), Marcia Elisabeth Dementshuk (*UFPB - PB*), Luiza Dementshuk da Silva (*F.E.T. Liberato - RS*), Helder Magno da Silva (*MPF - MG*), Heron Gordilho (*UFBA - BA*), Lucas Borges (*PFE ANATEL - DF*), Ângelo Ilha (*PRRY - RS*), Marcos Vinicius A. M. (*MPF - RS*), Marcia Morgado (*MPF - RJ*), Janaina Meregaz Spede (*Casa da Cultura Digital - RS*), Lívia Anselmo Maciel (*PUC - RS*), Nathane Dovale Cunha (*PUC - RS*) e Jéssyca Senna (*Fora do eixo - AM*).

### **Consensos:**

- Não há consenso exato sobre o que seja discurso de ódio, mas que ele deve ser combatido sem prejudicar a liberdade de expressão na rede. E sem que a efetivação da liberdade de expressão o estimule.
- Que a educação seja tanto preventiva, quanto corretiva.
- Que haja estímulo para empoderar minorias na rede
- Que cada caso de *cyberbullying* ou ódio seja analisado individualmente, sem generalizações, que os Direitos humanos sempre sejam defendidos.
- Que não haja monitoramento prévio

### **Dissensos:**

- Quanto aos tipos de punições: privação, monetárias, socioeducativas, mais adequadas a cada questão. Especialmente em casos de ECA;
- Se deve-se levar em conta o potencial ou a importância da pessoa q faz o crime.
- Os limites entre *bullying* e ódio.

**Pontos a aprofundar:**

- Definir o crime de ódio. Ficou claro q fixa o sujeito, q tem paranoia, mas precisa aumentar a discussão;
- Parâmetros para medir discurso de ódio;
- Direito a esquecimento x direito a honra x indexação x apagar registros.

## 6. INTERVENÇÕES E DEBATES DAS E DOS PARTICIPANTES

**Cassio Vecchiatti** (*Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP - São Paulo*)<sup>28</sup>: **Cassio disse** que acha muito complexo os assuntos debatidos no grupo de privacidade e ele acredita que se debatem muitos aspectos da privacidade que deveriam ser simplificados. Exemplificou com o caso da neutralidade da rede, em que acredita que deve simplificar o jeito de dizer que não pode haver prioridade de transmissão de dados, esse é o principal para ele.

**Ele também acredita que** há alguns dissensos e algumas coisas que ainda não estão suficientemente discutidas. Se não colocar neste grupo que deveria subsidiar ações que vão caminhar depois para o Congresso, para corrigir leis, e se não fizerem a coisa de uma forma muito simples, não será possível atingir os objetivos.

Falou que procurar alguma coisa muito simples e colocar alguma coisa muito simples, que pudesse ir adiante e pudesse interferir no Congresso de forma que a legislação não usasse outros caminhos para driblar aquilo que querem deixar como conceito de uso da Internet de uma forma correta.

Por fim, Cassio acha que no caso de segurança, olhar muito o assunto de educação, muito mais do que todos serem reativos, devendo ser proativo. Então o que puder fazer com esse grupo de modo que possa induzir o Congresso a olhar processos de educação.

**Fabricio Valmorbida Marçal Pessôa** (*AXUR - Rio Grande do Sul*): **Fabrício** pontuou que sua fala seria voltada para a questão de educação e com sua experiência em diversos eventos pôde perceber que o principal problema que se tem hoje relacionado a questão da privacidade e segurança, é a Internet que foi pensada para ser uma coisa e acabou virando outra. Para ele o principal viés que incentivou, que criou o impulso para o crescimento da Internet foi o econômico.

**Citou que** sendo um impulso econômico, o que as pessoas se interessaram em fazer foi

---

<sup>28</sup> <http://www.fiesp.com.br/>

investir em usabilidade e em consequência hoje em dia todos usam a Internet, mas não sabem exatamente como funciona, o que são feitos com os dados e muitas pessoas, em sua opinião, acham que quando mandam um e-mail, ele sai direto de um computador e vai para o outro, portanto não sabem como funciona.

**Em sua opinião** quem deveria debater e falar ou sim ou não, em relação a Internet é a usuária e o usuário final e, para Fabrício, são pouco as usuárias e os usuários finais que tem conhecimento suficiente para poder ter uma voz, para dizer o que quer ou não.

**Citou como exemplo** sua própria experiência, que anterior ao mundo da Internet, viajava pelo mundo inteiro, tendo amigos de diversas regiões do mundo e escolheu abrir mão de seus dados e dar para o Facebook de presente, para poder manter contato com essas pessoas, porque caso o contrário não seria possível.

**Ressaltou que essa escolha foi sua**, entretanto há diversas pessoas que usam sem ter feito uma escolha. Para ele é um pouco utópico, e não acredita que vai ser tão fácil conseguir fazer algum projeto de educação, de criar uma conscientização. Quando fala de educação, não fala da parte técnica da Internet, pois para ele a parte técnica já está muito bem encaminhada e acredita que esse é um dos principais problemas inclusive.

Disse ainda que quando se fala de segurança, principalmente, que é da área em que atua profissionalmente, as pessoas tendem muito a buscar soluções tecnológicas para os problemas de segurança, sendo que a maioria das vezes os problemas não são tecnológicos e sim são humanos.

**Pontuou também que** deveria se levar muito em consideração quando se fala em privacidade, se tem que ter guarda de dados ou não, acha que é necessário trazer muito para o debate o pessoal dos provedores. Em sua opinião não se pode esquecer que tudo isso tem um custo, e ele acha que quando se fala em privacidade, fala-se muito da questão de como isso vai facilitar a vida da investigação, e para ele realmente facilita, mas se deveria trazer dentro da discussão, se valerá a pena ou não. **Lembrou que** tudo isso vai gerar um custo, então não acha que seja justo jogar toda essa responsabilidade

para cima dos provedores, em que ele acha que é um dos grandes problemas que a se tem hoje de segurança de uma maneira geral.

**Para Fabrício** crime é crime de qualquer jeito, vendo a Internet como só mais um meio, quando se fala disso, se tende a jogar a responsabilidade para os provedores, em que tem que fornecer os dados ou retirar o conteúdo do ar, sendo que o negócio deles não é esse. O negócio deles é vender o acesso ou vender a hospedagem. Então, para ele, em vez de jogar a responsabilidade sempre para os provedores, tem que pensar em métodos de poder ajudá-los a fazer esse tipo de papel, que na verdade acabam tendo que abraçar uma bomba que não é da responsabilidade, que eles simplesmente por serem quem tem o acesso ao conteúdo, ou que tem acesso a informação, acabam tendo essa responsabilidade jogada.

**Alane Luma Santana Siqueira** (*Youth@ForumBR, Pernambuco*): **Alane citou que** sua questão é relacionada a liberdade de expressão. Pontuou que ao discutirem nos grupos sobre discurso de ódio, chegou a um consenso de que não há consenso sobre uma definição de discurso de ódio. Essa falta de consenso sobre discurso de ódio, para ela é um problema muito grave.

E esse problema pode refletir, por exemplo, no caso de propor leis para punir discurso de ódio, se não tem uma definição sobre discurso de ódio. Citou, ainda, outro exemplo, que se tem alguém no governo e dissemina um certo discurso, dependendo do discurso ela pode considerar como sendo um discurso de ódio, mas para essa pessoa que está no governo, o discurso pode ser considerado normal, como outros podem ver como sendo apenas como um discurso religioso.

**Laura Tresca** (*Artigo 19, Distrito Federal*): **Laura pontuou que** o grupo de liberdade de expressão, fez uma lista inicial de pontos a serem debatidos e não conseguiu, infelizmente, tratar de todos. Citou pontos que não foram possíveis tratar: a questão de bloqueio de sites, políticas públicas para uso seguro da Internet, a questão da franquia, liberdade de expressão da criança foi um ponto acrescentado por último e direito ao

esquecimento que foi pontuado como ponto a se aprofundar.

**Melissa Steda** (*Universidade de São Paulo, Youth@ForumBR, São Paulo*): **Melissa perguntou** a Câmara de Segurança e Direito, se está atenta ao assunto, e caso não esteja deixou como sugestão, que é a autointitulada bancada da Internet, na Câmara dos Deputados. **Explicou que** é um grupo de parlamentares, que tomou para si essa condição de “paladinos da justiça da Internet” com a questão da franquia de dados como um dos motes. **Pontuou que** dos Projetos de Lei que eles têm apresentado, o que é um pouco contraditório porque, por exemplo, o secretário dessa frente é o Eduardo Bolsonaro e teoricamente, é uma frente pela Internet livre, sem limites, não bate tanto com isso.

**Por fim lamentou** a falta de participação de representantes do governo na Trilha 2 considerando também que em outras Trilhas foi relatado que também havia ausência de participantes do governo.

**Percival Henriques** (*Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, Paraíba*): **respondeu para a Melissa que** a questão da frente parlamentar está sendo observada pela Câmara e também sendo pautada em reunião do CGI.br. Ele considera a mais poderosa ação parlamentar, uma vez que participam metade do Congresso, Senado e Câmara em uma única frente parlamentar. Citou que o CGI.br não tem mandato pela frente parlamentar e que convidou a frente para participar do Fórum da Internet.

**Melissa questionou** se eles justificaram a ausência. **Percival Henriques respondeu** que acreditava que sim.

**Melissa pontuou também** que existem parlamentares que lidam com Internet há um tempo, e citou como exemplo, o Alessandro Molon que foi relator do Marco Civil, que segundo ela não faz parte dessa frente. Ao seu ver, parece que a Frente são pessoas que se reuniram em torno de um tema que efervesceu muito, que foi a franquia de dados e estão se aproveitando disso para passar projetos.

**Percival respondeu que** em relação ao deputado Molon não fazer parte da Frente, disse

que não sabe o motivo. Em sua opinião para ele essa Frente que tem a metade do Congresso, qualquer um poderia chegar e dizer que pode participar. Inclusive no início ele pensou que o Molon fazia parte.

**Rodrigo Nejm** (*SaferNet, Bahia*): **Rodrigo pontuou que** em relação à educação, sabe-se que todos repetem um lema: desafio é importante a educação, mas em sua visão parece que é fundamental lembrar que para além desses nichos, desse fórum de governança e outras discussões de legislação, tentar conseguir também que se tenha, assim como tem nos Projetos de Lei e nas leis efetivamente, a discricção dos termos com clareza para o pleno entendimento do contexto, pode-se pensar agora no Projeto de Lei de Dados Pessoais e outros projetos de regulamentação da Internet tentar colocar neles alguma forma ter diretrizes mais claras e objetivas de aplicação desses projetos educacionais que visam a qualquer tipo de educação relacionada a Internet.

**Ele propõe que** é necessária a criação de diretrizes e marcos também na educação e pensar em políticas públicas que consolidam diretrizes para educação, porque caso contrário, para ele, essa educação digital irá acabar virando uma panaceia que pode implementar na prática o inverso do que se viu numa lei como o Marco Civil, por exemplo.

**Finalizo dizendo** que esse tipo de diretriz é importante também para ajudar outras áreas que não são tão participativas nas discussões de Governança da Internet.

**Viviane Vinagre** (*Youth@ForumBr, Pernambuco*): **Viviane** citou que em seu grupo sobre liberdade de expressão, ocorreram várias discussões e citou que foi discutido também sobre gênero e representação. **Isso a lembrou** de comentários que a incomodaram como mulher, em que durante a cerimônia de abertura do Fórum da Internet a mesa era composta por 8 homens e uma mulher, que em sua opinião era fantástica, com um currículo fantástico e não desmerecendo nenhum dos homens que estavam na mesa, porque ela é fã de todos que estavam compondo a mesa.

**Para Viviane** o Fórum de Internet e para se falar de Internet, não pode apenas estar falando em representar dentro da Internet, é necessário representar dos atores que falam

por ela. Portanto, para ela, o CGI.br nos próximos eventos deve representar mais não só mulheres, mas colocar pessoas de outros grupos para falar, pois para ela seria fantástico e faria com que as discussões chegassem em um nível muito mais superior do que são hoje em dia.

**Percival Henriques** (*Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, Paraíba*): **respondeu que**, apesar de fazer parte do grupo de organização, não estava na organização da mesa de abertura. **Citou que** todo ano essa questão é recorrente, contou que no primeiro Fórum da Internet que ocorreu em São Paulo, havia apenas a Deputada Manuela, do Rio Grande do Sul, e desde o primeiro Fórum são tomadas providências, por exemplo, para garantir pelo menos que as Conselheiras presentes, subissem na mesa.

**Disse que** no VI Fórum havia pelo menos uma Conselheira presente, que era a Flávia Lefèvre e ele não sabe porque ela não foi para a mesa. Foi convidado inclusive o Vagner que era ex-Conselheiro e estava lá na mesa. **Para o Percival** colocar uma cadeira a mais e colocar uma ou duas mulheres, não resolve, mas pelo menos minimiza um pouco a situação e não é uma coisa algo que ocorre como em outros lugares, em que não se vê mulheres compondo a mesa, mas para ele aqui tem pelo menos Conselheiras do CGI.br que poderiam estar na mesa.

**Percival citou que** faz do ocorrido sua culpa e que irá internalizar isso. Relembrou que realmente não fez parte da compusão da mesa, basicamente foram convidados da região do Rio Grande do Sul, mas para ele isso acaba sendo um equívoco, em relação ao gênero que ocorre no discurso, mas na prática não funciona.

**Thiago Tavares** (*Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, Bahia*): **Thiago concorda com as críticas realizada pela Viviane Vinagre e pelo Conselheiro Percival Henriques**, e acrescentou que as Trilhas têm uma atividade do Fórum, que é a exibição do filme "The Computers" sobre o papel das mulheres na história da computação. E após o filme ocorrerá uma mesa só de mulheres discutindo e analisando o papel das mulheres na computação e no desenvolvimento da história da computação.

**Sinuhe Cruz** (*Observatório da Juventude, Acre*): **Sinuhe citou que** sua intervenção está relacionada com a discussão no grupo de trabalho de Privacidade, mais especificamente sobre o Projeto de Lei 3.237<sup>29</sup> e o Projeto de Lei 215/2015<sup>30</sup>, que propõem a ampliação do roll de dados pessoais, que podem ser retidos por provedores. Para ele o problema é se seria válido propor esse alargamento da coleta de dados sem a existência no Brasil de uma lei geral de proteção de dados pessoais, que defina regra e critérios mínimos para a coleta de tratamento de dados pessoais.

**Para ele** parece que esses Projetos de Lei são analisados a luz que o Marco Civil dispõe da desproteção de dados, mas em sua opinião o Marco Civil talvez não seja o marco legal mais apropriado para analisar esses Projetos de Lei. **Pontuou que** o Projeto de Lei 5276/2016<sup>31</sup> trata especificamente sobre proteção de dados pessoais e em sua visão talvez seja o Projeto de Lei mais apropriado para analisar as propostas de ampliação da coleta de dados pessoais, por provedores.

Por fim, **Sinuhe citou** que gostaria de saber a opinião dos participantes, o que seria melhor, primeiro analisar essa ampliação a luz do Marco Civil ou após a promulgação da lei de proteção de dados pessoais.

**Felipe Bernardo** (*Universidade Federal da Paraíba, Paraíba*): **Felipe citou que** participou do grupo de Privacidade, e que após discussões, concluiu que em relação a criptografia, tem se expandido muito a criação de novos mecanismos e aplicativos, sites e redes sociais, com a finalidade de anonimato e privacidade. Ele questionou para os participantes como os governos, ou como a sociedade está vendo o uso da criptografia, pois em sua opinião ela permite muita coisa, mas também permite que terroristas utilizem para cometer crimes, portanto, como fica a relação do direito de utilizar a criptografia e ao mesmo tempo lidar com os danos que pode trazer.

**Renato Leite** (*Universidade Mackenzie, São Paulo*): **Renato iniciou explicando** que é

<sup>29</sup> <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1402277.pdf>

<sup>30</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946034>

<sup>31</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2084378>

Professor de Direito Digital do Mackenzie e coordenador do Núcleo de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Inovação do Mackenzie, inicialmente deu parabéns aos participantes do Youth@ForumBR e **citou que** inclusive há alunos do Mackenzie. Para ele é sempre revigorante ver os jovens discutindo esses temas e com muita propriedade.

**Respondeu ao Sinuhe** que em relação ao Projeto de Lei 5276/2016<sup>32</sup>, para **Renato** um Projeto de Lei geral de proteção de dados pessoais, visa positivar muitos dos princípios que hoje já são existentes no ordenamento jurídico brasileiro.

**Para ele**, isso não quer dizer que uma lei geral não seja necessária, pelo contrário ele acredita que é extremamente necessária, mas sua visão partindo das discussões do grupo de Privacidade em que participou, apontou que várias questões foram colocadas em voga e citou como exemplo, a discussão: se realmente a coleta massiva de dados com ou não com a lei geral de proteção de dados é a resposta adequada e mais efetiva para solucionar e ajudar em investigações ou se existem outras metodologias de investigação que são tão efetivas quanto ou até mais efetivas do que coletar dados de toda uma população, de todo um país.

Fez uma ligação da sua fala com a **intervenção feita pelo Felipe Bernado**, citou que muitas vezes pessoas acreditam que a criptografia é utilizada para prática de ilícitos, **segundo Renato** quando se pesquisa, entende-se que aqueles que realmente vão cometer ilícitos vão achar uma forma de cometer esse ilícito, utilizando de uma tecnologia que é mais preponderante ou utilizando uma tecnologia que está acessível somente a eles. **Para Renato** colocar a culpa na tecnologia, quando se fala de inimizabilidade da rede não será a resposta.

**Disse também** que o Projeto de Lei 5276/2016<sup>33</sup>, entre os projetos sobre a temática de dados pessoais, ele particularmente considerou o melhor, e pontuou que o Projeto de Lei exclui, por exemplo, a aplicabilidade completa dele, portanto só questão principiológica em investigações criminais, em segurança estatal e segurança da nação. Concluiu que se

<sup>32</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2084378>

<sup>33</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2084378>

for ter que esperar um Projeto de Lei como está agora, pode ser que caia na mesma vala rasa que se está hoje.

**Finalizou dizendo que** os princípios que estão previstos no Projeto de Lei já estão presentes em ordenamento jurídico, como o princípio da necessidade, que está previsto no próprio Marco Civil da Internet, Princípio da Qualidade dos Dados, Princípio da Finalidade, e para ele talvez seja questão de discutir, se uma lei geral deveria ser aplicada de forma mais ampla, inclusive em investigações criminais e questões de segurança do Estado.

**Laura Tresca** (*Artigo 19, Distrito Federal*): **Laura colocou em pauta** a questão do Direito ao Esquecimento, que foi pontuada em algumas falas iniciais da Trilha 2, e ela chamou a atenção, que isso está em pauta no Congresso Nacional. Para ela essa discussão está chegando no Brasil de uma maneira muito complicada, porque o que se vê na Europa é um direito derivado do direito à privacidade, então a pessoa não quer que dados seus sejam expostos na Internet.

**Segundo Laura** o que se vê no Brasil é uma discussão derivada do direito a honra e o discurso está sendo de construção desses Projetos de Lei, que estão sendo discutidos por muitos parlamentares que para ela tem uma preocupação em esconder seus feitos ilícitos.

**Laura citou como exemplo** que há uma outra motivação no debate sobre esses Projetos de Lei, diferente do que se propõe na Europa, em que se fala em desindexação e no Brasil a proposta está falando de remoção de conteúdo publicado.

**Utilizou como exemplo também** o Projeto de Lei que está pronto para pauta na Comissão de Ciência e Tecnologia, em que cria obrigações de pedir autorização para gravar conversas e tirar fotos. Finalizou dizendo que o Projeto de Lei trata de direitos de esquecimento, mas também criar outros problemas para liberdade de expressão.

**Jamile Venturine** (*Centro de Tecnologia e Sociedade - FGV-RJ, Rio de Janeiro*): **Jamile**

**comentou** existe um estudo amplo em fase de conclusão sobre todo o marco legal de proteções a privacidade existente no Brasil. **Citou que** fez um estudo comparativo com a Alemanha e gostaria de chamar a atenção, inclusive a luz das perguntas que foram trazidas inicialmente sobre esses Projetos de Lei, alguns deles tratando sobre privacidade, se são necessários, se estão alinhados com os princípios do Marco Civil e se colaboram com a implementação do Marco Civil da Internet.

**Disse que** tem acompanhado alguns desses projetos de perto e fazendo essa análise histórica com uma certa flexibilização das garantias da privacidade, que existem na Constituição e que eram apresentadas no Judiciário inicialmente, **citou como exemplo** a interceptação telefônica e com o tempo uma emergência de uma série de legislações permitindo exceções ou regulamentando a exceção a privacidade. **Para Jamile** no caso de dados se vê que muitas garantias que estão presentes na legislação e estão sobre interceptação, portanto elas não aparecem.

Em relação a dados e os Projetos de Lei acima citados, para ela principalmente nessa discussão sobre a implementação do Marco Civil da Internet, **uma de suas preocupações** está relacionada a definição, detalhamento de procedimentos para o armazenamento, acesso a registros de conexão e acesso a aplicações. Para ela os procedimentos tantos relacionados a transparência, participação, controle social e segurança efetivamente, bem como o Decreto do Marco Civil, incorporaram algumas dessas questões. **Citou como exemplo** o artigo 12, sobre a questão que as autoridades que demandem acesso a dados cadastrais apresentem relatórios de transparência sobre o tipo de dado que foi cadastrado, o relatório de transparência amplo em formatos abertos, e citou também que o Decreto fala sobre isso.

**Sugeriu que** talvez fosse necessário pensar, por exemplo, em um relatório unificado, inclusive afetando a questão ao acesso a *logs* mesmo com ordem judicial de um modo parecido com o que se tem para interceptação telefônica, que é centralizado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça)<sup>34</sup> e é disponibilizado na rede. Para ela por mais que se

---

<sup>34</sup> <http://www.cnj.jus.br>

uma série de projetos de lei tratando de alterações ou de detalhamento relacionado ao Marco Civil, parece que algumas preocupações ainda não estão presentes, essa é uma delas, que lhe chama bastante a atenção.

**Apontou que** está preocupada também com questões de segurança, que foi tratada no artigo 13 do Decreto, que foi uma sugestão do Centro de Tecnologia e Sociedade, quando observava a decisão que invalidou a diretiva Europeia sobre retenção de dados, especificando uma série de mecanismos de segurança. **Citou que** talvez aquilo não seja necessário com o avanço tecnológico, mas questionou, será que é necessário se pensar em uma autoridade que vá analisar isso, que vá fazer recomendações para essas empresas? Que segundo a participante estão armazenando cada vez mais dados e dados mais sensíveis, que estão sujeitos a fragilidade de segurança que não foram bem analisadas e como se vai discutir isso. Para ela lhe parece que isso não está presente em muitos desses Projetos de Lei.

**Jamile observou que** por outro lado aparecem preocupações em ampliar o tipo de dados que vão ser retidos sem tentar fazer um equilíbrio ou as vezes de uma maneira desproporcional e para ela isso acontece tanto nos Projetos de Lei relacionadas ao uso da privacidade. **Citou que** Projetos de Lei que tratam sobre liberdade de expressão, também lhe parece que falham em observar algumas das preocupações, não só técnicas, mas também implicações econômicas e jurídicas daquele tipo de legislação e que não estão sendo levadas em consideração, como não eram antes do Marco Civil da Internet.

**A participante trouxe** uma reflexão mais ampla, depois desse processo tão grande, quando se fala de educação, um processo tão amplo de participação, que levou ao Marco Civil da Internet, para ela observa-se uma emergência de uma série de projetos que não tomam em consideração as discussões que foram desenvolvidas durante esse processo. Talvez seja algo para se refletir e continuar pensando que outros mecanismos que se tem para avançar nesse sentido.

**Thiago Tavares** (*Comitê Gestor da Internet no Brasil, São Paulo*): **Thiago iniciou sua**

**fala** explicando que sua intervenção seria de capacidade pessoal, uma vez que o CGI.br não tem um posicionamento sobre criptografia, mas para ele esse é um debate importante. E pontuou essa questão colocada anteriormente de que a ferramenta, o recurso que é usado tanto para proteger a privacidade, como também, para dificultar ou impedir a interceptação de comunicações no curso de investigações criminais.

**Segundo Thiago** uma solução que normalmente é apresentada, é baseada em *backdoors*<sup>35</sup>. As agências de inteligência e as agências de *law enforcement* tem defendido a criação mandatória de *backdoors* em sistemas criptográficos e esses *backdoors* seriam portas de fundo, portando de uso de acesso exclusivo por essas agências. **Pontuou que** ocorre um problema que torna essa proposta, em seu ponto de vista, inaceitável. **Segundo Thiago**, o problema é, em primeiro lugar a desproporcionalidade da medida, em que para se investigar uma comunicação criptografada, não necessariamente precisa ter o poder de decifrar todo o fluxo de uma comunicação, de uma coletividade, portanto não precisa investigar uma coletividade, só precisa investigar os alvos daquela investigação.

**Ele disse que** os alvos daquela investigação são pré-determinados, ou seja, se a investigação não é sobre todo mundo, mas sobre alvos específicos, uma possível solução seria desabilitar nos terminais utilizados pelos alvos da investigação o mecanismo de criptografia por padrão. **Citou como exemplo**, o WhatsApp, que implementou um sistema de criptografia de ponta-a-ponta, que vem ao encontro de uma expectativa do próprio mercado por mais privacidade. Em sua fala retornou um pouco o impacto que as revelações dos Snowden tiveram nas discussões sobre privacidade e pelos próprios modelos de negócio das empresas. Após as revelações do Snowden, se iniciou uma corrida por fornecer ferramentas mais seguras, por uma razão óbvia, as pessoas querem ter mais segurança nas suas comunicações, e essas pessoas incluem empresários, agentes de investigação, pessoas, cidadãos comuns, que querem ter mais segurança na sua comunicação.

**Para Thiago** a criptografia vem ao encontro desse anseio da sociedade por ter um direito

---

<sup>35</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Backdoor>

fundamental preservado e as soluções baseadas em *backdoor* impedem que esse direito seja efetivado na prática, porque não se consegue limitar e circunscrever a interceptação aos alvos, apenas aos alvos da investigação, mas se permite através da *backdoor*, que haja uma devassa das comunicações de qualquer usuário, então no caso do WhatsApp, uma alternativa seria desabilitar a criptografia por padrão apenas nos terminais que estão sob investigação.

Nesse caso, segundo o Conselheiro, é possível fazer com uma autorização judicial, até mesmo um processo de autorização automática do aplicativo desde que a empresa concorde em atualizar automaticamente o aplicativo nos terminais investigados que tenham o pedido de interceptação telemática deferido pelo Poder Judiciário e essa, para ele, seria uma alternativa.

**Colocou como outra alternativa** o uso de outra técnica de investigação, muito usada em outros países, como é o caso da infiltração policial nos grupos onde supostamente estão sendo praticados os atos ilícitos e também a própria busca e apreensão do equipamento, ou seja, se consegue apreender o telefone celular usado pelo alvo da investigação, naturalmente tem acesso a todas as comunicações trocadas pelo WhatsApp.

**Finalizou pontuando** que existem alternativas que podem ser exploradas, enquanto alternativas que consistem, que são autorizadas pela justiça e que fazem uma interferência mínima e produzem repercussões e efeitos colaterais mínimos no equilíbrio necessário de se permitir que a investigação criminal aconteça e preservar o direito a privacidade do cidadão.

**Renato Leite** (*Universidade Mackenzie, São Paulo*): **Renato fez um comentário em relação a fala do Conselheiro Thiago Tavares.** Ele utilizou do mesmo exemplo que o Conselheiro, sobre a criptografia do WhatsApp e para ele essa possibilidade de mediante determinação judicial no curso de investigação criminal desabilitar a criptografia somente de um terminal para possibilitar a interceptação da comunicação, para ele vai lembrar

muito o caso do FBI (*Federal Bureau of Investigation*)<sup>36</sup> versus Apple, que ocorreu nos Estados Unidos da América. **Segundo Renato** um dos motivos pelos quais a empresa Apple, não quis permitir o acesso ao conteúdo daquele celular mesmo sendo um caso em específico, por pensar se aquele ato era proporcional ou desproporcional.

**Citou que** no momento em que existe a possibilidade técnica de acesso mediante a uma ordem judicial desligar essa criptografia, cria-se uma vulnerabilidade na cadeia de segurança e essa vulnerabilidade, para ele, pode ser explorada de diversas formas em diversos momentos, pode ocorrer em sua opinião a exploração dessa vulnerabilidade através da ordem judicial.

**Para Renato** essa vulnerabilidade de ordem judicial é uma das possibilidades, pois se vai estudar a metodologia de criptografia, que tem sido utilizada por aplicativos como WhatsApp e Telegram, ele é chamado entre os nomes de *treat analysis*. **Explicou que** *treat analysis* uma metodologia em que nem mesmo aqueles que desenharam o sistema conseguem ter acesso ao conteúdo, justamente para que eventualmente eles que desenharam não possam ser obrigados ou forçados a entregar esse conteúdo.

**Segundo Renato**, foi o que aconteceu no caso Snowden, as empresas tinham sistemas que eram falhos e que elas eram compelidas a criar um *backdoor* por uma *far chords*, ou devido a existência da vulnerabilidade o governo Americano, no caso o NSA (National Security Agency), acessava diretamente essas comunicações, se havia um acordo ou não com relação a essas empresas é uma outra discussão de teoria da conspiração.

**Contou que a partir disso** foi desenhado uma nova metodologia de segurança em que nem mesmo aqueles que construíram a metodologia poderiam permitir o acesso a esse tipo de conteúdo, quando se cria essa possibilidade, especificou que no caso do WhatsApp, irá uma chave de liga e desliga da criptografia, existe a vulnerabilidade no sistema e **para Renato** se existe a vulnerabilidade no sistema, quem tem más intenções poderá explorar.

---

<sup>36</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/FBI>

**Renato disse que** é muito fácil imaginar, que em um país democrático como o Brasil, ou pelo menos imagina-se que seja democrático, terá uma ordem judicial balanceada em que permitirá o acesso ao conteúdo, só que a tecnologia não funciona somente para o Brasil, sendo essa uma das características da sociedade da informação.

**Pontuou que** levando em consideração que em um outro Estado, um Estado autoritário, em que não há *checks and balances*, em que simplesmente uma ordem de uma autoridade que pode ser investigativa ou até mesmo um judiciário, que não tem um contraditório adequado, ele simplesmente vai saber que com uma ordem emanada da autoridade competente pode-se retirar essa criptografia, portanto irá investigar.

**Concluiu que se** for levar para alguma das situações que foi discutida durante o grupo de liberdade de expressão, para ele se for analisar as motivações por trás dos maiores pedidos de interceptação telefônica feita e citou como exemplo a fala da participante Jamile, que para ele foi muito bem mencionada, os fundamentos, as razões para os pedidos, e os fundamentos para liberar a ordem judicial, são muito fracos, na maioria das vezes, portanto, para ele se está criando a vulnerabilidade sistêmica, técnica, partindo da premissa que o judiciário brasileiro e autoridades, vão trabalhar de uma forma adequada, quando a prática muitas vezes mostra o contrário e isso fica até mais temerário.

**Laura Tresca (Artigo 19, Distrito Federal): citou que a fala do Renato Leite faz relação** um pouco sobre bloqueio de sites. Ela acha que o que se vive na experiência prática não se discute só bloqueio de site, mas também de aplicativos e utilizou como exemplo a situação do WhatsApp, que há um mês atrás ficou bloqueado por um período de tempo.

**Citou que** há alguns Projetos de Lei nesse sentido tramitando na Câmara e o que preocupa a participante é que embora a motivação e a justificativa seja em torno da questão dos direitos autorais, que tinham sites que compartilhavam conteúdos, chamados de "conteúdos piratas", e em razão disso se justifica propor um Projeto de Lei de bloqueio de sites.

**Para Laura** esse tipo de Projeto de Lei é profundamente perigoso para liberdade de expressão e pontuou que primeiro porque embora a motivação possa ser essa, sabe-se que vai ser usado para outras motivações. Acha que, por exemplo, a questão da experiência prática por conta da investigação da comarca de Lagartos, já aponta para esse caminho, embora também na justificativa diga-se que essa deve ser a última opção, a mais extrema, o bloqueio de sites deve ser alguma coisa casual, existe para ela uma controvérsia.

**Disse que** se o Marco Civil de alguma forma respalda ou não respalda o bloqueio de sites no Brasil, ela entende que não, que sem ter uma lei que de alguma forma respalde isso, e isso já está acontecendo, a tendência, se tiver uma lei, nesse sentido é que irá piorar e ser cada vez mais utilizado, ao invés de ser essa medida extrema, como os legisladores estão pretendendo. Chamou a atenção para essa questão do bloqueio, que ela acha que bastante perigosa para a liberdade de expressão.

**Adriana Dias** (*Universidade de São Paulo, São Paulo*): **concordou com a fala do Conselheiro Thiago Tavares em relação a criptografia**, inclusive citou que por conta de uma questão que não foi colocada pelo Conselheiro, e que ela gostaria de pontuar.

**Citou que** se tiver que pensar em todas as exceções e todas os perigos a privacidade vai deixar de ser possível. Colocou duas questões, a primeira é que o que é privacidade dentro de um governo democrático, ela acha que é necessário pensar primeiro dentro, a proposta é para dentro de um governo democrático. E para ela a colocação feita pelo Conselheiro foi dentro de um governo democrático, que preserva as instituições. Ela citou que ele ao colocar a questão do Snowden, essa busca desesperada por manter a segurança de privacidade, lembrou que o Snowden também foi uma resposta ao que aconteceu em setembro de 2001, inclusive ele foi para a NSA em 2002, ser o diretor da criptografia da NSA, por conta do que aconteceu em 11 de setembro. Concluiu, assim, que ele também é uma resposta, a uma resposta de algo, que ninguém nunca vai entender o que aconteceu.

**Falou que leu** "Depois de Chernobyl", a história de Chernobyl, da literatura que ganhou o Nobel e concluiu que nunca irá entender o que aconteceu em Chernobyl, portanto ela acha que o que está acontecendo no mundo nunca vai entender nada. Para ela as histórias humanas estão sendo muito pouco contadas para a população, na verdade a população não participa dos governos, e ela acha que essa é a grande questão, não se sabe das histórias do mundo, pois não tem acesso à nenhuma informação real sobre quase nenhuma das histórias.

**Pontuou que** Rancière em "Ódio à Democracia", fala duas coisas: primeiro que a democracia é muito boa quando vai invadir o Iraque, quando vai levar a democracia para os não civilizados e segundo que ela é muito ruim quando ela quer levar a democracia para as minorias que não se quer que tenha democracia. Para ela usa-se a democracia para o bem e para o mal.

**Citou a Desobediência Civil:** "a autoridade do governo, mesmo aquela que estou disposta a me submeter continua sendo ímpia, para ser rigorosamente justa, deve ter a sanção e consentimento dos governantes". Ela acha que tem uma questão muito forte da privacidade, em que para ela as pessoas não têm a menor ideia do que elas estão cedendo de si, quando elas se conectam.

**Adriana acha** que as pessoas não têm ideia de quanto mais aplicativo elas cedem no Facebook, mais privacidade elas perdem. Disse que brincou uma vez com o seu marido, que colocou o Google Fit no Smartphone e o aplicativo mostrou que ele tinha andado 12 metros até o supermercado, e ele a questionou como o aplicativo sabia. Ela respondeu: "você instalou o negócio, se acha que ele não vai saber". **Explicou que** a partir do momento que ele instalou o aplicativo deu poder a ele para saber.

**Segundo ela**, seu marido não entende absolutamente como isso é possível, para ela as pessoas não têm ideia que estão dando essa autorização, e se não tem ideia, qual o nível de privacidade que esperam. Disse que sempre conversa com seus alunos se não tem certeza, não posta, porque se postou, não tem como voltar.

**Acredita que** há uma discussão mais complicada, em que qual é o entendimento do cidadão, e ela concorda que um cidadão comum, se pensar em homem médio, se isso existe, ele não tem a menor ideia do que é estar na rede e foi para rede porque quer ver seu amigo não porque quer dar seus dados.

**Percival Henriques** (*Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, Pernambuco*): Percival leu a pergunta realizada via Twitter pelo o usuário “BuscaSSA”, que perguntou sobre a questão no âmbito da lei do esquecimento, como ficam os dados hospedados fora do Brasil. **O Conselheiro** aproveitou a colocação para fazer uma provocação para que se possa discutir primeiro: essa é uma questão de discussão de jurisdição, que não é só com relação a lei do esquecimento, essa questão de indexação em alguns casos há um a possibilidade de ter sido feito aplicado ao VNDS, portanto, aplicado a região e pontuou que se fosse, também não poderia também uma lei nacional, obrigar a fazer em outros países. Para ele só a questão que está em pauta a transnacionalidade da Internet e da jurisdição, da soberania nacional, da questão de outros países, a lei aplicada nos territórios.

**Ele acha que** uma conversa muito boa, e não se pode fazer nenhum tipo de discussão sobre direitos da Internet, se não considerar a jurisdição para o bem e para o mal, tanto para os países que querem fragmentar a Internet ou fechar, como também para garantir que a ordem jurídica, constitucional e econômica, também não sejam simplesmente esmagadas por conta da defesa da transnacionalidade da Internet. E convidou os participantes para discutirem esse tema ou outros que preferirem.

**Laura Tresco** (*Artigo 19, Distrito Federal*): **comentou sobre o assunto iniciado pelo Conselheiro Percival Henriques**, sobre a decisão famosa o caso da Espanha *versus* Google, que iniciou o debate em relação ao direito ao esquecimento e se limitou a Europa as buscas, portanto em outros países poderia buscar pelo nome da pessoa e ainda achar, mas o conteúdo foi desindexado apenas na Europa.

**Viviane Vinagre** (*Youth@ForumBR, Pernambuco*): **Viviane citou que** durante a troca de

e-mails realizada pelo Programa Youth@ForumBR era necessário dissertar sobre os diversos temas e sobre as trilhas que ocorreriam durante o Fórum da Internet. Disse que em um dos e-mails, falando justamente sobre a Trilha 2, foi falado sobre a questão da universalização dos direitos da Internet, algo parecido com uma Declaração Universal dos Direitos Humanos que foi feita de uma forma colaborativa e hoje tem uma grande força vinculativa.

**Pontuou que** foi muito discutido se seria possível fazer uma declaração que fosse universal, citando que já existe uma declaração que é feita por um grupo, que é "Colisão Dinâmica de Princípios de Direitos", que ainda não está finalizada, e disse que os seus três principais princípios seriam justamente os que agregam o Marco Civil.

**Segundo Viviane** há uma problemática em achar um consenso, porque a Internet é a nível mundial, em que se tem Estados Democráticos de Direitos e nesse caso Estados que são muito fortes, portanto conclui que fica difícil achar uma declaração que se adeque a todos os tipos de população, cultura e Estados.

**Questionou como** isso ficaria perante o direito internacional público, como funcionária na própria legislação interna desses países que seriam tão diferentes, como se acharia um modo de fazer com que funcionasse, e se fosse feito de uma maneira efetiva, caso realmente conseguisse fazer uma declaração, como foi feita com a Declaração Universal. Também analisou se seriam necessários organismos de proteção, e citou como exemplo, ter organismos regionais de proteção na América Latina, que cuidem dessa questão de fiscalização e até as vezes julgamento caso esses direitos sejam quebrados.

**Pensou na construção** de um modelo que poderia ser maneira de regional ou não, se o mesmo modelo poderia servir, ou se não, se os Direitos Humanos de Direitos da Internet, são completamente opostos e a maneira como se tem que tratá-los tem que ser diferente.

**Ela acha que** algo que essa questão ficou em sua mente devido a troca de e-mails durante o Programa Youth@ForumBR, em que muita gente participou, dando ideias e opiniões, e tentando resolver esse tipo de problema, citou que no fim não chegaram a

nenhuma conclusão, com muitas falas repetidas ou opiniões diversas. Com essas discussões, ela concluiu que se brasileiros que vieram do mesmo lugar, não conseguiram concordar, imaginou o mundo inteiro, como é que conseguiria fazer essa tarefa. E finalizou, dizendo que poderia tentar discutir, durante a Trilha 2, algum documento, com ideias ou até mesmo de proposta.

**Diego Canabarro** (*Assessoria do Comitê Gestor da Internet no Brasil, São Paulo*): **Diego comentou a fala da Viviane**, a respeito da questão dos princípios, baseado em sua capacidade pessoal e através de seu acompanhamento e estudos de cartas de princípios relativos à Internet, que desde o ano de 2005, quando no contexto da Cúpula Mundial para a Sociedade da Informação, na etapa de Túnis, o Stefano Rodotà e outros notáveis, entre eles até o Ministro Gilberto Gil, começaram a patrocinar a ideia, de que o caminho, o passo principal para gerar colaboração no âmbito da Internet é pela adoção e adequação de princípios comuns, no âmbito do IGF (Internet Governance Forum).

**Citou que** há uma colisão dinâmica sobre direitos e princípios na Internet, e o que ele tem visto e observado o pipocar de uma série de momentos e movimentos de cristalização de princípios, de acordo em princípios em níveis nacional, regional e internacional. E nesse contexto, ele acredita que é muito importante o que se alcançou com o Brasil em 2014, com o pioneirismo do Brasil na Declaração NETmundial<sup>37</sup>, quando de forma bastante organizada uma centena de países concordou em torno de uma carta fundamental de princípios.

Para ele o principal desafio é que se entenda que os princípios têm um aspecto normativo de complementação daquelas coisas duras que se coloca na lei e na regulamentação do Marco Civil. Segundo Diego a lembrança dos princípios, a lembrança do Decálogo do CGI.br<sup>38</sup>, e das outras cartas de princípios que dialogam com o Decálogo do CGI.br, são muito importantes, porque segundo ele está se olhando para o processo legislativo, mas tem uma coisa na implementação da lei, na abdicação de conflitos pelo maquinário institucional, que a democracia consolidou ou não na prática, que é relevante, porque o

<sup>37</sup> [http://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/4/Documento\\_NETmundial\\_pt.pdf](http://www.cgi.br/media/docs/publicacoes/4/Documento_NETmundial_pt.pdf)

<sup>38</sup> <http://www.cgi.br/resolucoes/documento/2009/003>

que azeita todas as partes do sistema democrático que se tem, são de fato princípios, normas que tem uma normatividade um pouco mais abstratas do que leis específicas.

Finalizou pontuando que se precisa da promoção dos princípios, da compreensão dos princípios, bem mais do que determinar se vai ter uma linha ou um parágrafo específico em um dispositivo de lei.

**Fernanda Rosa** (*American University, Washington-USA*): **Fernanda falou que Viviane Vinagre** trouxe uma palavra muito importante, que é a questão da universalidade dos direitos. Citou que na discussão de privacidade apareceu um ponto sobre colocar no âmbito do indivíduo, a capacidade dele de discernir, se está dando os dados dele, ou se ele não está dando os dados dele, com o propósito de usufruir de algum aplicativo.

**Pontuou que** na literatura já tem muita coisa escrita de como pode-se, nesse momento, estar tornando a privacidade um artigo de luxo, e que ao falar de artigo de luxo, ela quer dizer que se transformar a privacidade, especificamente, e lembrou que se está falando de uso de dados pessoais, se converter em algo de âmbito individual e não de política pública, e citou primeiro se está deixando na mão do indivíduo definir se ele a partir da capacidade dele de compra de um *hardware*, utilizando como exemplo, se ele tem capacidade de compra de um celular, que pode fazer a criptografia dos dados dele.

Em segundo se o indivíduo tem capacidade de habilidades e competências de discernir, que ele de fato está colocando aqueles dados disponíveis para uma empresa, ou para um governo, então, nesse sentido para ela se está de alguma maneira tornando essa privacidade um artigo de luxo, porque de alguma maneira, só quem tem conhecimento e uma educação para isso, e lembrou que durante a Trilha 2 surgiu muito o termo educação digital, que ela chamou também de conhecimento público de tecnologia. Esse conhecimento ainda é baixo.

Em terceiro, citou a questão de recursos financeiro, de quem de fato tem capacidade de comprar *hardware* ou usufruir de criptografias avançadas para não disponibilizar seus dados. Questionou para os participantes e componentes da mesa até onde quer se

chegar quando se coloca nas costas do indivíduo essa responsabilização?

Citou que sua pergunta está baseada na apresentação no início da Trilha 2, que em sua opinião ela foi sensacional. Parabenizou a assessoria do CGI.br, a assessoria jurídica, e lhe veio a questão se a partir de toda a discussão ocorrida durante a Trilha 2, se seria possível sair do Fórum com alguma recomendação para o CGI.br de que as leis que estão sendo discutidas em âmbito do legislativo, pudessem passar por uma arena de discussão onde tivesse, por exemplo, pessoas que estão trabalhando no Observatório, para fazer análise disso com base no Marco Civil.

Pontuou que obviamente quem legisla é o legislativo, mas no âmbito do executivo exemplificou com a SAE no Ministério da Justiça, que segundo a participante foi responsável por dar andamento para o Marco Civil. Em sua opinião a SAE poderia ser, por exemplo, um órgão onde se poderia analisar esses projetos de lei, que estão sendo feitos. Lembrou que o país passar por um momento complicado politicamente, nesse caso não sabe se seria possível.

Perguntou se existe a possibilidade do CGI.br pudesse se colocar e fazer algum tipo de parceria com a SAE (Secretária de Assuntos Estratégicos)<sup>39</sup>, para que sejam analisados esses Projetos de Lei e que se tire um parecer, colocou que se o legislativo vai seguir ou não, se o executivo, a presidenta ou quem estiver vai seguir ou não, é um outro caso, mas que se tivesse um meio de fazer um parecer de tudo que está sendo discutido, que de alguma maneira, quem está trabalhando nesse Observatório tenha em mente que são os princípios do Marco Civil.

**Diego Canabarro** (*Assessoria do Comitê Gestor da Internet no Brasil, São Paulo*): **Diego comentou sobre a fala da Fernanda** em que há esse processo em andamento com a intenção de não chegar a um único entregável ou um parecer a respeito do que está, mas no sentido de institucionalizar um processo, um fluxo permanente de observação com a finalidade de desenvolver uma série de outros produtos decorrentes deste ato de

---

<sup>39</sup> <http://www.sae.gov.br>

observar, e sendo o principal deles de fornecer informação, análise e até mesmo inteligência a respeito da situação no legislativo, para que o CGI.br tome as decisões que julgar necessárias em relação as dinâmicas que estão acontecendo.

**Alexandre Pacheco** (*Fundação Getúlio Vargas, São Paulo*): **Alexandre falou** que tem uma predileção por um tema em particular, que é como vem se encarando, não apenas privacidade, mas principalmente operações de tratamento de dados e decisões a respeito de como são cedidos os dados, como essa ideia de bem de luxo, e ele considera uma figura bastante importante para resgatar.

**Citou que** fez parte da discussão mais cedo no grupo sobre privacidade, e para ele a ideia que ainda está muito presente hoje no imaginário a respeito de privacidade, que é aquela ideia do direito à privacidade do início do século XX, do direito ser deixado só. Observou que via de regra todos quando pensam privacidade em um debate público, para as pessoas tem algumas dificuldades de reconhecer que essa ideia é muito poderosa e está presente no imaginário e em via de regra percebeu em muitas das falas na Trilha 2, que em alguma medida a expectativa de privacidade é que em algumas instâncias da vida se teria esse direito de ser deixado completamente só, quer dizer, ser 100% em alguma medida isolado de troca de informações.

**Fez uma provocação** ao dizer que será que na verdade e pensando em vários instrumentais que vem sendo discutido sobre privacidade, será que não tem que pensar em não apenas contextos, mas níveis de privacidade, ao quais se está disposto a depender da troca que fazem em relação aos dados, níveis que são mais ou menos aceitáveis.

**Citou que em relação** a formas com que se pode eventualmente evidenciar o que está acontecendo, e trouxe uma segunda problemática, que em sua opinião é essa troca, essa operação de concessão de dados para determinados contextos e para ele está clara na percepção da usuária e do usuário.

**Em sua visão** está muito pouco clara por várias razões, uma delas é porque não se sabe

e não se engane, muitos não se interessam em depender do tempo para entender como é que modelos de negócio, como é que transações relacionadas a coleta e tratamento de dados acontecem e em alguma medida em vários contextos, ele acha que não faria sentido e não seria desejável que os cidadãos dependessem de tempo a compreender esses fenômenos muito amplos.

**Questionou para os participantes:** o que pode se fazer? E uma das questões é a própria regulação. E para ele vem uma discussão muito grande do que fazer. Passar ou não por maiores condições financeiras em adquirir determinados produtos com um maior grau de proteção. O que ele tem visto é que boa parte das pessoas compra bens muito caros, desde computadores até celulares e tudo mais e são poucas as preocupações com segurança, são poucas as preocupações ainda mais com privacidade.

Em um ponto de vista teórico, **citou que** a aquisição de dispositivos com maior grau de privacidade, acrescentou que se pensa esse grau de privacidade com todos os problemas que essa definição acarreta, via de regra o elemento financeiro tem importado pouco do ponto de vista dessa aquisição. Comentou em até que ponto efetivamente as pessoas que trocam seus dados por determinados serviços tem uma escolha efetiva e autônoma. Ele diz ter muitas dúvidas a respeito dessa escolha autônoma, porque um discurso que está presente na narrativa é o seguinte: uma pessoa poderia ter acesso a serviços em que sua moeda de troca, não seria uma moeda de troca monetária, teria a moeda de troca de dados, e por tanto seria um pouco mais democrático.

**Ele discorda** dessa ideia agora, por se tratar de uma ideia muito presente, e apontou que muitos vão ouvir esse discurso e debates públicos, em que essa ideia da troca está muito presente e uma ideia, vamos dizer assim, de maior inclusão a partir de uma nova ferramenta para ter acesso a serviços, via de regra, sua crítica é quer dizer não.

**E para ele** se quer dizer não, via de regra, poderia dizer não, pensando em pagar mais ou se eu não ter condições de pagar mais, dizer não, significa não ter acesso a determinado serviço. E no exemplo citado por ele, não ter acesso a determinado serviço hoje em uma

sociedade em que vários dos serviços públicos estão atrelados a determinados sistemas de comunicação, pode significar exclusão.

Voltou sua fala a sua percepção sobre privacidade, em uma ideia muito poderosa que está no imaginário e muito presente em boa parte das discussões, em que para ele se não é o direito de ser deixado só e se essa discussão de bem de luxo, é uma discussão que merece um tratamento muito mais importante e diferenciado.

**Falou que** quando o Thiago Tavares mencionou a criação de *backdoors* e toda uma interação que pode advir, por exemplo, da criptografia, ele gostou muito de um relatório editado, e salvo seu engano, ano passado o governo holandês, e uma das questões do governo holandês muito forte relacionada a criptografia era uma questão inclusive de segurança nacional, e segurança nacional do ponto de vista do papel que o governo holandês tem do tamanho que ele tem diante da rede que é internacional.

**José Carlos Ribeiro** (*Universidade Federal da Bahia, Bahia*): **José Carlos iniciou sua fala explicando que gostaria de reforçar as ideias propostas pela participante Adriana**, em relação a privacidade.

**Citou que no grupo** foi iniciada a discussão sobre o conceito de privacidade e que infelizmente não houve tempo para ser desenvolvido e lhe parece que é interessante pensar em paralelo a relação da aplicação dos aspectos técnicos envolvidos no assunto privacidade e bem como as práticas jurídicas, associadas ao tema privacidade. **Para ele** seria interessante ampliar essa discussão em relação as práticas sociais, ou seja, práticas que são derivadas desse cotidiano.

**Questionou** como a usuária e o usuário final está lidando com a situação? Qual é a percepção que ele tem em relação a privacidade? Ele acha que se parte de um pressuposto ou de uma ideia que seria consensual de privacidade e ao seu ver, privacidade não parece ser consensual.

**João apontou que** deveria se trabalhar com níveis de privacidade e certamente a

depende da concepção ou do alcance que se tem da leitura desse nível de privacidade, ocorreriam práticas sociais diferenciadas. Para ele parece uma discussão interessante, além dos aspectos técnicos jurídicos, que também possa ampliar e perceber esses aspectos sociais, que de certa vão trazer elementos e fomentar a leitura a partir desses dois vieses que foram trabalhados mais diretamente na Trilha 2.

**Leonardo Oliveira** (*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul*): **Leonardo iniciou sua fala** explicando que provavelmente grande parte dos participantes não iriam gostar dela. **Disse que** não tem nada contra uma instituição nacional que tenha o direito de olhar todas as comunicações em níveis de acesso.

**Disse que** fica pensando, qual é a vantagem em ter privacidade, e citou como exemplo, se tem uma amante, não gostaria que sua esposa soubesse, mas por outro lado essa instituição nacional que não teria poder de lei, por exemplo, que não pudesse chegar e dizer, que essa pessoa tem uma amante, porque nessa comunicação com o WhatsApp, ele acha que até seria muito mais fácil para a esposa roubar o WhatsApp e pegar. **Disse que** fica pensando qual seria realmente a informação não de cunho profissional, de cunho pessoal, que ele gostaria de proteger do mundo.

**Citou que** grande parte das pessoas que conhece no Facebook publicam suas localizações, informando por exemplo, se foram ou não em determinado local. Em sua opinião, o Marco Civil deixa muito claro que o Facebook, por exemplo, como uma instituição é obrigado a dizer que os dados serão usados para determinada finalidade, portanto, em sua opinião se não quer que o Facebook utilize os dados para isso não use o Facebook.

**Para ele muitos** querem o melhor dos dois mundos, usar Facebook e que ele não use para fins comerciais. Leonardo comentou que o melhor dos dois mundos não existe para ninguém, portanto o poder dos aplicativos, quanto o poder do direito. Ele disse que fica pensando se existe tanta necessidade por privacidade.

**Falou mais uma** vez que muitos vão odiá-lo, mas que ele realmente não comete práticas

criminosas, e se caso cometesse alguma ilegalidade, quem ficaria sabendo, seria uma instituição governamental fechada que pudesse identificar alguns atos criminosos, terrorismo, pedofilia, mas sua vida pessoal?

**Renata Baltar** (*Observatório da Juventude, Ceará*): **Renata compartilhou uma preocupação.** Segundo ela foram discutidos muitos Projetos de Lei que estão tramitando que de alguma forma alteram o Marco Civil e afetam o uso da Internet. **Citou também que está** tramitando no Congresso duas PECs (Proposta de Emenda Constitucional)<sup>40</sup> que querem reconhecer o acesso à Internet como um direito social, que seria a PEC 6/2011<sup>41</sup> e um direito fundamental proposto pelo Eduardo Bolsonaro, da bancada da Internet, ou seja, incluir um artigo 5º na Constituição Federal que torna a Internet um direito fundamental.

**Ela acredita que** é extremamente importante que nesse contexto global que isso já é algo que se entende como sendo certo e necessário para o exercício de todos os direitos, mas positivá-lo, colocar na Constituição Brasileira, seria levar o debate a outro patamar, e citou que acha importante acompanhar a tramitação dessas PECs de perto, porque isso afetaria diretamente todas as questões que estão sendo discutidas no Fórum da Internet, bem como, todas as questões que são consideradas importantes. **Renata disse que** a PEC proposta pelo Eduardo Bolsonaro, a 86/2015<sup>42</sup>, também prevê a inviolabilidade do sigilo das comunicações trocadas na Internet, para ela isso implica diretamente nas questões de privacidade.

**Pontuou que é** a favor do reconhecimento do acesso à Internet como um direito humano fundamental e lembrou que a própria ONU (Organização das Nações Unidas)<sup>43</sup> no relatório em 2011, disse que seria um direito humano fundamental, e Renata não vê isso ser debatido, para ela fala-se muito de privacidade, de liberdade de expressão e de todos os exercícios de direitos fundamentais, mas reconhecer o acesso à Internet como direito fundamental em si seria dar um passo a mais para que possa fortalecer todos os outros

<sup>40</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Emenda\\_constitucional](https://pt.wikipedia.org/wiki/Emenda_constitucional)

<sup>41</sup> <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/99334>

<sup>42</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1555497>

<sup>43</sup> <https://nacoesunidas.org>

**Disse que tem** estudado esse tema há um tempo e que para Vint Cerf<sup>44</sup>, atual vice-presidente do Google e referenciado como um dos fundadores da Internet, acredita que a Internet não é um direito humano fundamental, bem como não deveria ser reconhecida. **Para Renata**, com todo respeito, discorda do posicionamento dele, porque acredita que se está em outro momento da história, em uma era digital e não reconhecer a Internet como um direito fundamental seria em sua opinião de certa forma um atraso.

**Pedro Vilela** (*Instituto de Referência em Internet e Sociedade - IRIS, Minas Gerais*): **Pedro explicou que** sua fala mudaria um pouco o foco da privacidade e voltaria para a discussão da neutralidade. **Disse que** fez uma pesquisa e acredita que pode ter dado uma contribuição para um dos dissensos que tiveram, e gostaria de ver se os participantes da Trilha 2 concordariam com ele.

A discussão apontada por Pedro foi realizada em um dos grupos e tratava sobre a questão de neutralidade da rede. **Apontou da seguinte maneira:** um terceiro que redistribui o acesso, como um hotel ou uma faculdade, a partir do momento que o estabelecimento oferece a conexão de Internet, estaria sujeito as questões de neutralidade da rede. **Explicou que** muitas vezes esse acesso é pago e apesar de parecer gratuito pode estar embutido em algum preço.

Com base no Decreto do Marco Civil, **ele encontrou** essa questão de que a neutralidade não se aplica a serviços especializados, incluindo os que exigem estrita admissão. **Pontuou que talvez** esse tipo de situação se encaixaria nessa questão dos serviços especializados, até porque para ele seria muito preocupante e complicado se todos que oferecessem acesso se tornassem um provedor.

**Exemplificou como se fosse** *host* do Airbnb e o *wi-fi* que está embutido no preço do imóvel, necessariamente se torna um provedor de Internet. Ele acha que essa era uma das discussões que se estava tendo e que queria ver se concordam com ele, se esses

---

<sup>44</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Vint\\_Cerf](https://pt.wikipedia.org/wiki/Vint_Cerf)

terceiros que oferecem um acesso, mesmo que pago ou gratuito se encaixaria nesses serviços especializados.

**Fabrício Solagna** (*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul*): **Fabrício voltou ao tema da privacidade**, citou que é pesquisador da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e disse que se imaginar o uso que um pesquisador faz com os dados pessoais ou dados em geral dos objetos que pesquisa, há diversas maneiras de concepção do que o pesquisador pode fazer desses dados, e utilizou como exemplo o seu campo da sociologia, em que é necessário convencer o pesquisado do tipo de uso que irá fazer das informações que são passadas. **Fabrício comentou que** isso se chama uma entrevista consentida, em que o pesquisado está consentindo baseado na informação que o pesquisador presta para ele na confiança que se estabelece enquanto pesquisador e pesquisado.

**Disse que em outras áreas**, como na medicina, sempre há uma prerrogativa que isso se aplique a um conselho de ética, para que possam dar o aval de que aquilo que será pesquisado e coletado realmente está dentro de uma concepção mais ou menos plausível do fazer ciência no campo da saúde. **Pontuou que** no campo da Internet sabe-se o que se convencionou e o que se consolidou se dar um *optim* toda vez que se vai fornecer um dado, participar de algum serviço ou aplicativo, que necessita fornecer dados.

**Citou isso** porque embora se concorde ou discorde, **em sua opinião** não há uma concepção de privacidade consolidada, ou talvez, essa concepção para ele esteja muito arraigada desde os anos, do início do século XX. Por isso ele acha fundamental e necessário, bem como aproveitou para reforçar que se tenha cada vez mais dispositivos, orientações e também regulações propriamente ditas para que se possa saber exatamente o que os *data brokers*<sup>45</sup> e os *players* que se utilizam desses dados como modelo de negócio, quais os limites que podem ter para atuar dentro do modelo de negócio que tem dentro da Internet. **Por que, em sua opinião**, se todos deixarem somente pelo *optim*, que o usuário concorda, para ele nunca haverá um consenso do

---

<sup>45</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Data\\_broker](https://pt.wikipedia.org/wiki/Data_broker)

limite do que pode ou não pode ser feito por esse modelo de negócio.

**Felipe Bernardo** (*Universidade Federal da Paraíba, Paraíba*): **Felipe discordou da fala do participante Leonardo Oliveira**, que acredita que não há necessidade em se preocupar com privacidade.

**O participante disse** que tem um projeto chamado "Criptozine", e explicou que a ideia do projeto é criar um manual de contra vigilância com ferramentas e práticas, e com coisas que ele não vê em outros manuais. **Pontuou inclusive** que são poucos os manuais que existem e parafraseou o McLuhan, quando ele diz que os meios são a mensagem. Felipe acredita que a criptografia é a mensagem em tempo de vigilância global, que deve ser utilizada e compartilhada.

**Esclareceu que mulheres utilizam** da criptografia para acessar informações em comunidades LGBTs e utilizam a criptografia para se manterem anônimas para não serem atacadas e ele incluiu também como exemplo jornalistas, *hackers*, ou seja, uma população muito grande que utiliza a criptografia e o anonimato para se defender, portanto para ele deve-se aplaudir a criptografia e o anonimato.

**Thiago Tavares** (*Conselheiro do Comitê Gestor da Internet no Brasil, São Paulo*): **Thiago Tavares agradeceu e parabenizou** a participação de todos. Segundo sua soma foram mais de 40 intervenções ao microfone e o que demonstra para ele que a Trilha 2 foi um sucesso em termos de participação, opiniões extremamente qualificadas, com uma diversidade de opiniões muito grande. **Para ele** os temas debatidos são complexos, então é necessário ter essa percepção, de que não serão encontradas respostas facilmente para problemas que são complexos e que demandam um tempo maior de maturação, de debate, de discussão.

**Disse que** o mais importante é todo esse debate que aconteceu na Trilha 2 e que está registrado em vídeo, que será sumarizado pela assessoria do CGI.br, e também pontuou que o relatório da Trilha 2 estará disponível para os próximos Fóruns e também para todo o debate e discussão sobre esses temas que estão na pauta do Comitê Gestor.

**Ele também agradeceu** participação de cada um e parabenizou especialmente os jovens das 40 intervenções, mais de 10 foram feitas por jovens, que estão participando do Fórum, através do Programa Youth@ForumBR organizado pelo CGI.br. **Thiago disse estar** muito orgulhoso de ver todos participando de igual para igual com gente com muito tempo de estrada, com muita experiência, e os jovens dando suas opiniões e contribuindo de forma bastante qualificada para esse debate.

## 7. ENCERRAMENTO DA TRILHA

Nessa trilha, não houve fala de encerramento por parte da mesa.

## **8. ANEXOS**

### **8.1. Texto subsídio ao debate da Trilha Segurança e Direitos na Internet**

<https://debates.nic.br/documentos/debate/vii-forum-seguranca-direitos-internet/>

Tema: O ambiente legal e regulatório da Internet no Brasil

A Câmara de Segurança e Direitos na Internet realizará sua primeira reunião em 2016 durante o VI Fórum da Internet no Brasil, que acontecerá na cidade de Porto Alegre – RS.

Um dos destaques do Fórum, a Câmara tratará de questões que vão desde aspectos técnicos e de operação da rede até as iniciativas legislativas que têm como objetivo disciplinar a governança e o uso da Internet no Brasil. Os temas que comporão a sua agenda de trabalho da reunião de Porto Alegre serão:

1. A Lei 12.965/2014 – o Marco Civil da Internet –, as diversas interfaces que tem com outros instrumentos normativos integrantes do ordenamento jurídico, bem como sua aplicação e interpretação pelos tribunais brasileiros;
2. O impacto do Decreto nº 8.771/2016, que regulamenta o Marco Civil da Internet, seja a partir da perspectiva da neutralidade de rede, seja pelo ponto de vista técnico e operacional da implementação dos padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais e comunicações privadas exigidos pela norma;
3. Os debates em curso no Congresso Nacional em termos de regulação da Internet e, em específico, os projetos de lei e demais medidas que visam à alteração do Marco Civil da Internet;
4. A agenda do poder executivo, no que tange à proposição de políticas para a Internet.

Pretende-se, a partir disso, estimular a reflexão coletiva e colaborativa no sentido de construir um diagnóstico das oportunidades, riscos, desafios e possíveis caminhos para a

garantia dos direitos humanos e direitos conexos na Internet.

## **Ementa Temática**

O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) completou 02 (dois) anos de vigência em 23 de junho de 2016. Em 11 de maio de 2016, ele foi regulamentado pelo Decreto nº 8.771/2016. Com isso, consolidou-se o arcabouço normativo decorrente do regime jurídico proposto pelo Marco Civil da Internet. Nesse período, o Marco Civil já acumulou uma significativa vivência nos tribunais brasileiros, movimentando a jurisprudência nacional e ensejando uma série de debates jurídicos a respeito dos direcionamentos desejáveis para sua harmonização com o restante do ordenamento jurídico pátrio, com alguns deles apontando, até mesmo, para a possível reforma do texto da lei no seio do Congresso Nacional. Ainda que parte das disposições do Marco Civil tenha somente ganhado plena eficácia muito recentemente, já há elementos suficientes para que se faça um diagnóstico do impacto social, político, jurídico e, em particular, jurisprudencial do Marco Civil da Internet no Brasil. Isso permite que seja realizado um exame do saldo regulatório do Marco Civil até os dias de hoje, que pode ser confrontado com uma nova perspectiva em decorrência do seu decreto regulamentador.

Como explicam alguns analistas<sup>46</sup>, *"(...) a partir da regulamentação, é de se esperar um período de agitação e novas disputas hermenêuticas em torno do texto do Decreto. Com o passar do tempo, é natural que o Marco Civil precise de atualizações. Seja na acomodação da regulamentação em meio aos demais componentes do ordenamento jurídico nacional, seja na verificação da necessidade ou não da adaptação do texto da Lei à realidade social subjacente. Nesse caso, a sociedade brasileira não pode prescindir da participação popular e do diálogo pautado pela prática multissetorial e voltado ao interesse coletivo. Qualquer movimento nesse sentido, especialmente aquele que privilegia alguns setores em detrimento dos demais, seria um retrocesso democrático muito negativo. Celebrar dois anos de Marco Civil significa muito mais que celebrar os dois anos de vigência de uma lei em específico. Significa – por tudo que está por trás dele*

---

<sup>46</sup> <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2016/Os-dois-anos-do-Marco-Civil-da-Internet-no-Brasil>

– reconhecer e preservar uma modalidade inédita de se conduzir o ciclo de políticas públicas no Brasil. E, também, fomentar a reflexão a respeito dos riscos e desafios para que prospere".

Nesse sentido, convém perguntar se o período que vai do início da vigência do Marco Civil, passa pela adoção do decreto regulamentador e chega até os dias atuais, já é capaz de, por si só, trazer novos horizontes para a sua interpretação e aplicação em comparação ao que já vinha sendo praticado pelos tribunais brasileiros. Convém refletir, por exemplo, se casos que tratam do bloqueio de aplicativos (e.g., WhatsApp) e as controvérsias que giram em torno da obrigação ou desobrigação de provedores de Internet reterem e fornecerem mais informações – além daquelas previstas na Lei nº 12.965/2014 para fins de repressão criminal – devem ganhar novos rumos com a edição do Decreto nº 8.771/2016. Afinal, a partir do decreto regulamentador, a cifragem de dados e o dever dos provedores reterem a menor quantidade de dados possível são aspectos explicitamente incorporados no corpo do decreto e que estão no fronte da discussão jurisprudencial dos casos acima.

Partindo dessa provocação inicial, espera-se que a Câmara de Segurança e Direitos na Internet empreenda a reflexão sobre se o Marco Civil tem sido e/ou pode vir a ser aplicado para aquilo que foi originariamente concebido: garantir direitos, ao invés de restringi-los; pelos tribunais brasileiros e pela aplicação das disposições do seu decreto regulamentador. Com a mesma toada, mas com atenção voltada às movimentações recentes do Congresso Nacional relativamente à Internet, a Câmara avaliará, na segunda parte de seu encontro, se o legislativo brasileiro está alinhado ou não com os objetivos previstos quando da adoção de uma "Carta de Direitos" para a Internet no Brasil. Ou seja, se os nossos parlamentares apostam em uma abordagem regulatória de promoção de direitos, que incentive o uso da Internet no país, ou se, ao contrário, privilegiam uma abordagem regulatória pautada por uma dinâmica criminalizadora de condutas.

Como forma de auxiliar os debates, será apresentado um levantamento de todas as iniciativas legislativas em curso no Congresso Nacional sobre o tema. Além da sua

classificação em normas de conteúdo criminal ou civil, categorizou-se cada uma delas de acordo com a respectiva data de proposição, o que permite observar o comportamento do legislativo no contexto pré e pós Marco Civil da Internet. Tais números fornecerão um panorama do que atualmente movimenta o Poder Legislativo no que diz respeito à governança e uso da Internet no país.

Além disso, de forma pontual, a reunião da Câmara contará com a análise detalhada de alguns dos projetos de lei que propõem, de maneira expressa, alterações ao Marco Civil da Internet, ou que, ao menos, impactam significativamente a sua moldura normativa, especialmente no que diz respeito aos seus três pilares:

- 1. Privacidade:** PLs nºs 3237/2015, 215/2015 e 5074/2016, todos da Câmara dos Deputados, que visam a alargar a quantidade de dados que deve ser retida pelos provedores, bem como as hipóteses nas quais determinados tipos de dados (cadastrais) deveriam ser acessados sem ordem judicial para fins de persecução criminal;
- 2. Liberdade de expressão:**
  - (a) PL nº 180/2014 do Senado Federal e PL nº 5203/2016 da Câmara dos Deputados que criam novas hipóteses (além da vingança pornográfica) para a corresponsabilização dos provedores de aplicação de Internet por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, sem que haja ordem judicial determinando a sua retirada;
  - (b) Os PLs nºs 5172/2016, 5130/2016, 5529/2016, 5530/2016 da Câmara dos Deputados e o PL nº 200/2016 do Senado Federal que proíbem o bloqueio de aplicações e, em sentido contrário, os PLs nºs 5176/2016, 5204/2016, 5318/2016, todos da Câmara dos Deputados, que criam critérios (base legal) para autorizar tal tipo de punição dos intermediários da rede;
- 3. Neutralidade de rede:** PL nº 5359/2016 da Câmara dos Deputados que proíbe as operadoras de telecomunicações “tratar de forma não isonômica ou bloquear o tráfego de serviços de mensagem instantânea multiplataforma”; o PL nº 176/2014 que acrescenta um novo inciso ao artigo 9º do Marco Civil para vedar a oferta de

serviços em condições comerciais discriminatórias e que ensejem “condutas anticoncorrenciais” e; por fim, o PL nº 180/2014 do Senado Federal que atribui, exclusivamente, à Anatel a competência para estabelecer os "padrões mínimos de execução de serviços de comunicação de dados através da "Internet".

A proposta da Câmara, em interface com a agenda mais ampla do Fórum da Internet no Brasil, é fomentar a reflexão colaborativa a respeito da necessidade e/ou desejabilidade de tais iniciativas legislativas a partir de um ponto de vista social, econômico, político e jurídico para, por fim, avaliar se há um cenário de fragilização ou fortalecimento das conquistas do Marco Civil da Internet.

## 8.2. APRESENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DO LEGISLATIVO

<http://forumdainternet.cgi.br/files/ApresentacaoJuridico.pdf>

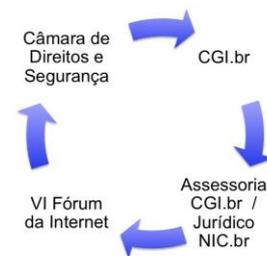


1. Congresso em números: de onde surge essa ideia?



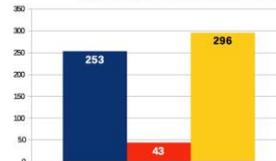


2. Como conectar o Congresso em números, a Câmara de Segurança e Direitos e o VI Fórum da Internet?

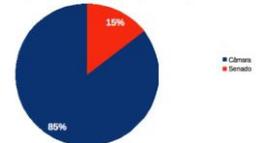


3. Resultados Preliminares

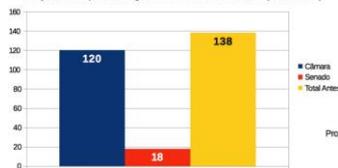
Projetos de lei por casa legislativa (1993 - 2016)



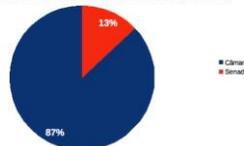
Projetos de lei por casa legislativa (1993 - 2016)



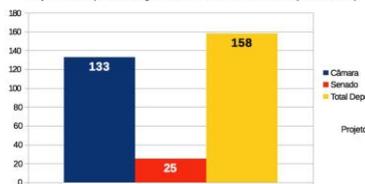
Projetos de lei por casa legislativa ANTES do Marco Civil (1993 - 2014)



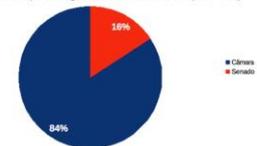
Projetos de lei por casa legislativa ANTES do Marco Civil (1993 - 2014)

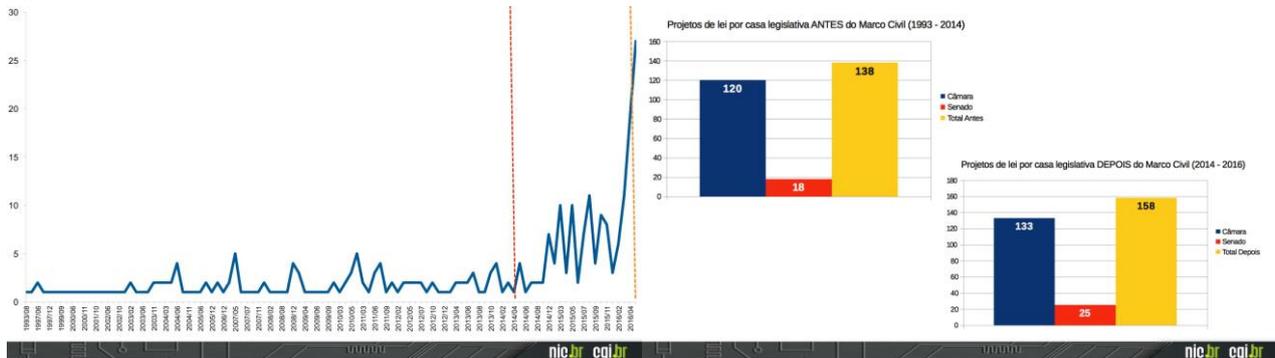


Projetos de lei por casa legislativa DEPOIS do Marco Civil (2014 - 2016)

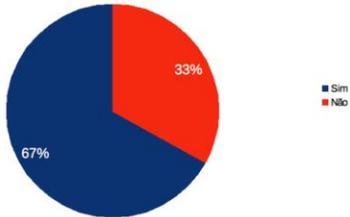


Projetos de lei por casa legislativa DEPOIS do Marco Civil (2014 - 2016)

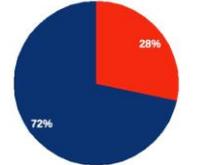




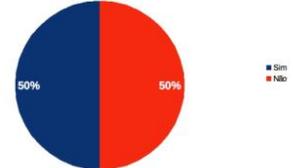
Caráter penal da norma - período 1993-2016



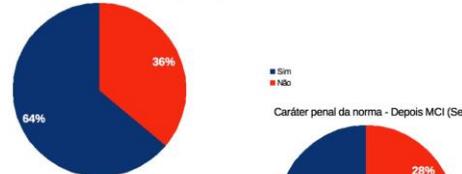
Caráter penal da norma - Antes MCI (Câmara)



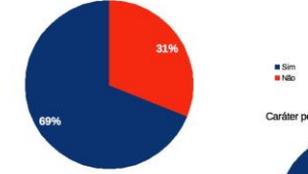
Caráter penal da norma - Antes MCI (Senado)



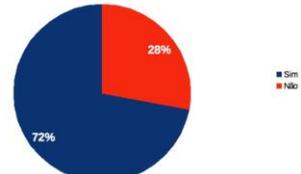
Caráter penal da norma - Depois MCI (Câmara)



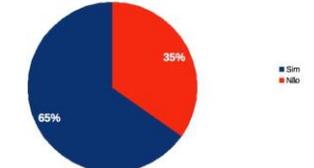
Caráter penal da norma - Antes MCI (Congresso)



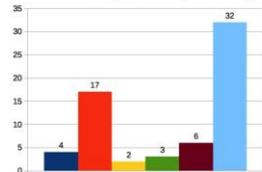
Caráter penal da norma - Depois MCI (Senado)



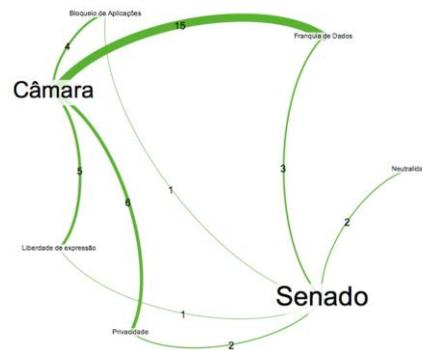
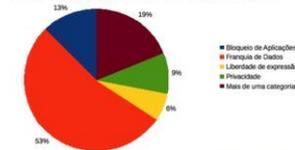
Caráter penal da norma - Depois MCI (Congresso)

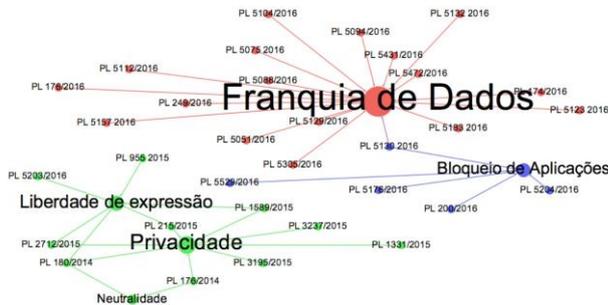


Total de PLs que propõem alteração ao MCI segundo área temática



Proporção PLs que propõem alteração ao MCI segundo área temática





### PL 180/2014 SEN

Art. 5, inciso XI – **qualidade de conexão à internet**: conjunto de valores utilizados para definição e aferição de padrões mínimos de execução de serviços de comunicação de dados através da internet baseados na velocidade do tráfego de dados eletrônicos e na estabilidade da conexão, entre outros parâmetros, **assim definidos em regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel**;

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será **responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais, conteúdo contendo cenas de nudez, atos sexuais de caráter privado ou conversações privadas de cunho sexual, bem como pela disponibilização de conteúdo que viole a dignidade da pessoa humana, quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.**

### PL 3237/2015 CAM

Art. 13. § 7o Se na provisão de conexão à internet for compartilhado o endereço IP, o administrador de que trata este artigo **deverá manter o registro das informações técnicas necessárias de modo a permitir a identificação inequívoca de cada usuário conectado à internet a qualquer momento, dentro do prazo de guarda estipulado.**

§ 8o Aplica-se o disposto no caput e nos demais parágrafos **deste artigo a pessoa física ou jurídica que preste serviço de conexão à internet, aberta ao público em geral.**

### PL 5204/2016

“Seção V Do Bloqueio a Aplicações de Internet em Atendimento a Ordem Judicial  
Art. 23-A O Juiz somente poderá determinar **que o provedor de conexão bloqueie o acesso a aplicação de internet hospedada no exterior ou que não possua representação no Brasil e que seja precipuamente dedicada à prática de crimes puníveis com pena mínima igual ou superior a dois anos de reclusão, excetuando-se os crimes contra a honra.**  
§ 1 o Para o bloqueio de que trata este artigo deverão ser considerados o interesse público, a proporcionalidade, o alcance da medida e a celeridade necessária para promover a efetiva cessação da conduta criminosa.  
§ 2o Considera-se representada no Brasil a aplicação de internet que possua responsável legalmente constituído no País ou que pelo menos um integrante do mesmo grupo econômico possua filial, sucursal, escritório ou estabelecimento no País.  
§ 3o **As aplicações de mensagens instantâneas, de uso público geral, ficam excluídas do bloqueio de que dispõe este artigo.**”

## Avaliação do Panorama Legislativo MCI: sugestão p/ debate

- Os PLs estão alinhados com os fundamentos, os princípios e os objetivos do MCI?
- Os PLs são necessários sob o ponto de vista de preencher eventuais lacunas deixadas pelo regime jurídico do MCI?
- Os PLs são desejáveis sob a perspectiva de aperfeiçoar aquilo que já existe no regime jurídico do MCI?

**Obrigado!**